SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2212

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP - CNPJ: 03.500.830/0001-76 - VALOR: R$ 25.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:D5052E61

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

A Prefeitura Municipal de Caaporã– PB, torna público, que fará realizar as 09h00hs (horário local) do dia 08/11/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto eletrônico, conforme especificações contidas no termo de referência do edital, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã. Esclarecimentos, na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caaporã, 25 de Outubro de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:AAF958B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 199, de 2018, do Prefeito Constitucional de Caaporã, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo art. 218, II, §§1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, CITA, pelo presente edital, a servidora **REGINA ALVES PEREIRA MAT:1715**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Caaporã,, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 004/2018, a que responde, sob pena de revelia.

Caaporã, Em 25 de Outubro de 2018.

GABRIELA LEAL DE MIRANDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:A3124796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 199, de 2018, do Prefeito Constitucional de Caaporã, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo art. 218, II, §§1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, CITA, pelo presente edital, a servidora **ANDREA MONTEIRO AUGUSTO VASCONCELOS-MAT 1000101**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Caaporã,, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 002/2018, a que responde, sob pena de revelia.

Caaporã, Em 25 de Outubro de 2018.

GABRIELA LEAL DE MIRANDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:DF02D56B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 /2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores**: THAIRON JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO NÓBREGA**, RG 2.890.725-SSP/PB e CPF 079.126.394-03, **COSMA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS**, RG nº 3595219-SSP/PB e CPF 055.114.924-85, **IARA CRISTINNY DE MEDEIROS,** RG 3.880.836- SSP/PB e CPF 100.144.014-52, **ELDER JANSEN LACERDA DE MEDEIROS** RG 2.658.861-SSP/RN e CPF 058.392.314-36, **IONEIDE ANGELA CALIXTO DE SOUSA**, RG 2.594.988-SSP/PB e CPF 054.660.194-45 e **MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS,** RG 2.595.279-SSP/PB e CPF 060.247.244-03, para compor a Comissão Provisória Organizadora do Processo Seletivo VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO NO **ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Junco do Seridó- Paraíba, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, 23 de Outubro de 2018

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:08BA15A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, Boa Vista - PB, às 08:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS,** em busca de atender as demanda das diversas secretarias municipais, conforme detalhamento constante do Edital.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 307/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3313-1100. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 25 de Outubro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:25F014C0

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: **E. LEITE & CIA** CNPJ sob o nº CNPJ 08.859.704/0001-26. **ORIGEM**: Contrato Especial. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Combustíveis visando atender à solicitação da Justiça Eleitoral da 22ª Zona. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Onde se lê:** "A CONTRATADA, fornecerá para a CONTRATANTE, os combustíveis constantes da tabela inserida na CLÁUSULA TERCEIRA, visando atender à solicitação da Justiça Eleitoral da 22.ª Zona, conforme Ofício 2018 – de 02 de OUTUBRO de 2018, como providência para viabilizar o transporte de eleitores da zona rural para a sede deste Município, ***no dia 07 de outubro de 2018***, por ocasião das ELEIÇÕES 2018, nos termos do Processo Nº 758A/2018 – GP/PMBV". **Leia-se:** "A CONTRATADA, fornecerá para a CONTRATANTE, os combustíveis constantes da tabela inserida na CLÁUSULA TERCEIRA, visando atender à solicitação da Justiça Eleitoral da 22.ª Zona, conforme Ofício 2018 – de 02 de OUTUBRO de 2018, como providência para viabilizar o transporte de eleitores da zona rural para a sede deste Município, ***nos dias 07 e 28 de outubro de 2018***, por ocasião das ELEIÇÕES 2018, nos termos do Processo Nº 758A/2018 – GP/PMBV.". **Data da Assinatura:** 25/10/2018.

Boa Vista – PB, 25 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:ADC3D4E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "CHAGAS SOBRINHO", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 416/2012, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2018**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **G M CHAGAS - CNPJ: 12.633.942/0001-96**; com o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 25 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:56F15D6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 ARIÁDINE TELES DIAS DANTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB

PORTARIA Nº 036, de 26 de setembro de 2018.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 523/2006, a vista do que constam nos Processos Administrativos - IPASB adiante especificados,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora ARIÁDINE TELES DIAS DANTAS, o cargo de Gestora de Investimento do IPASB, nos termos do 4° do art. 2 ° da Portaria MPS n° 519/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de setembro de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F8942FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências do edital e da legislação vigente, **DECIDIU** a Comissão Permanente de Licitação o seguinte: empresas **HABILITADAS**:1-COMPASSO EMPREENDEDORISMO LTDA – ME, CNPJ: 15.705.860/0001-58.; 2-MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, 3-CONSTRUTORA PRINCESA DO VELE, CNPJ: 15.233.791/0001-77, 4-GR CONSTRUÇÕES,CNPJ: 27.450.426/0001-01; Certidão Municipal vencida- considerando ser ME, será concedido benefício da LC nº 123/2006 e LC 147/2014.5-ELF TEXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,CNPJ: 17.560.794/0001-40, por atender edital. Empresas **INABILITADAS**: 1-COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇOES EIRELI ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29:I - Não atendeu ao item 7.2.3 "G" apresentando o certificado incompleto; II-Não atendeu ao item 7.2.3 "H" não apresentou a declaração de que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos; III - Não atendeu ao item 7.2.4 – letra "C"- não apresentou a certidão negativa; IV - Item 7.2.5 "G" - não apresentou a declaração . 2-ÂNGULO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, I - Não atendeu ao item 7.2.3 "H" - não apresentou a declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos; II - Não atendeu ao item 7.2.5 "G" - não apresentou a declaração. 3-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,CNPJ: 09.049.804/0001-50: I – Não atendeu ao item 7.2.3 "h" - na declaração de cumprimento de Gestão dos Resíduos Sólidos não apresentou o referido processo de licitação; II – Não atendeu ao item 7.2.4 "b3" – não apresentou notas explicativas no balanço; III – Não atende ao item 7.2.4 "d3" – apresentou garantia com validade inferior a 120 dias; IV – não atende ao item 7.2.5 "a, b, e,f,g" – não cita o processo referido em desacordo com edital e modelo. 4-A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 20.256.412/0001-02, I – Não atendeu ao item 7.2.3 "g" – não apresentou. 5-W. P. CONSTRUÇÕES,CNPJ: 30.317.693/0001-01, I-Não atendeu ao item 7.2.4 "a1" – o balanço apresentado não consta registro na JUCEP; II - Não atendeu ao item 7.2.4 "b" - não apresentou comprovação de boa situação financeira, III - 7.2.3, letra "D" – não apresentou indicação equipe; 6- MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA.,CNPJ: 26.781.189/0001-90, I – Não atendeu ao item 7.2.3 "g" - o documento apresentado incompleto não consta registro no respectivo cadastro técnico federal; II – Não atende ao item 7.2.4 "a" – apresentou declaração divergente a solicitação do edital, declaração não está direcionada ao município de Bonito de Santa Fé. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 será feita publicação no Diário Oficial do Estado, para início de contagem de prazo de manifestação de recurso.
INFORMAÇÕES: O processo encontra-se a disposição das 08:00:00 as 12:00 horas da manhã, na Setor de Licitação, anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB. Fica garantido o prazo de 5 (cinco)dias úteis, a contar desta publicação, o prazo para recursos.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de outubro de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7B8CCC29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 182/2018. Dispensa de Licitação nº 014/2018. Objeto: CONTRATACÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA: PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇAO, GERENCIAMENTO E PROJETOS DE SINALIZAÇAO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA A SITTtrans PARA A MELHORIA NO ATENDIMENTO E EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA**.** Contratado: PEDRA ANGULAR PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP. Inscrita no CNPJ:27.809.220/0001-17. Valor Contratado: **R$ 12.000,00(doze mil reais),** Vigência: 90 (noventa) dias.

Itaporanga-PB, 25 de outubro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F1E6A750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018
CONTRATO N° 081/2018
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pelos órgãos deste Prefeitura, em face da documentação acostada e **RATIFICO** o TERMO ADITIVO, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Cujo valor será de 343.409,62 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL,
QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) junto à sociedade empresária **MAURICÉLIO COSTA EPP, CNPJ 41.203.555/0001-18**Itaporanga-PB.

Itaporanga - PB, 16 de outubro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4A0F7BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a EMPRESA MAURICÉLIO COSTA EPP, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2018
N° CONTRATO: 081/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a):MAURICÉLIO COSTA EPP, **CNPJ 41.203.555/0001-18**
VALOR: 343.409,62(trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2018 A 24 de Abril de 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:534107FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 046/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 046/2018, de 25 de outubro de 2018.

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Juripiranga-PB, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2018, sob Coordenação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Art.2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Juripiranga-PB, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. A Comissão Preparatória, composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B71D06CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA,** no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa passagem em comemoração ao dia do servidor público na
data de 28 de outubro de 2018 (Domingo).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO,** para o expediente do dia **29 de Outubro de 2018**, Segunda - feira, para as repartições públicas do Município, mediante ao dia do funcionalismo público.

Art. 20 – Exceto para os funcionários que são lotados em órgãos que executam serviços essenciais na Secretaria de Saúde e nos serviços de limpeza pública na Secretaria de Infraestrutura que trabalharão em regime de escala.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

Massaranduba-PB, 25 de Outubro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:4185D3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018
A Prefeitura Municipal de Massaranduba, pessoa jurídica de direito Administrativo público em geral, inscrita no CNPJ sob o nº 08.739.138/0001-19, com sede à Rua Jose Benicio de Araujo - 121 – Centro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, e em conformidade da Lei 10.520/2002, do Edital de Licitação nº 0002/2018, e CONSIDERANDO DESERTA.

RESOLVE
ANULAR o procedimento de Edital de Licitação nº 0002/2018, consequentemente, pelo motivo de não comparecer nenhum interessado; Modalidade Pregão Presencial nº 0002/2017, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Cordialmente;

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:AC9577AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2018. OBJETO: Contratação de Uma Empresa Especializada Em Construção Civil para Executar a Construção de Um Centro Turístico Na Barra de Camaratuba, Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 25 de Outubro de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6A3A5609

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2018, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para executar a Construção de um Centro Turístico na Barra de Camaratuba, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 344.405,96.

Mataraca - PB, 25 de Outubro de 2018

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9C1C6620

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2018 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 103/2014 (RETIFICAÇÃO).

PORTARIA Nº 276/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006; e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do Processo 18145/16**,**

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 103/2014,** que resolve conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 279/84, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Montadas/PB, 19 de outubro de 2018.

55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D4D93057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2018 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SENHORA MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO, (RETIFICAÇÃO)

PORTARIA Nº 277/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e da Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006;

RESOLVE

CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 279/84, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2016, nos termos do art. 6º, I, II, III, IV da EC nº 41/2003 c/c o §5º do art. 40 da CRFB/1988**;** conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do Processo 18145/16.

Montadas/PB, 19 de outubro de 2018.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3B2DC154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 094 de 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei n° 0476, de 5 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.39.99.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**35.000,00**
Total de Suplementações		**35.000,00**

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	25.000,00
Total da Ação		**25.000,00**
01.031.1001.1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**35.000,00**
Total de Anulações		**35.000,00**
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		**35.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 03 de setembro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B73FEFB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
UFERSA - ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 12/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2018

Número do Processo: 23091.004597/2018-43

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**, sediada à Rua Pedro Gondim - 220 – Centro – Monte Horebe – PB, neste ato representada por seu Prefeito, **MARCOS ERON NOGUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG 1699311-SSP/PB, CPF 918345544-20, residente e domiciliado Rua Pedro Gondim - 220 – Centro – Monte Horebe – PB, Brasil, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.004597/2018-43, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE e a UFERSA para a execução do projeto de extensão "Núcleo – Extensão Universitária e Desenvolvimento Socioespacial" cadastrado no sistema informacional da UFERSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

2.2 Todas as atividades previstas no objeto deste instrumento deverão visar:
I- A troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por docentes, técnicos e discentes na área de interesse;
II- A capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos partícipes;
III- O incentivo à pesquisa que vise o fortalecimento das atividades correlatas às áreas de Projeto e Planejamento Urbano e Regional, Projetos de Arquitetura e Urbanismo, Projetos de Planejamento da Paisagem e Política Urbana por meio de publicações em periódicos, congressos e eventos;
IV- O desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
III- O intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, quando conveniente para ambas as partes;

2.3 Deverá haver o envolvimento de discentes da UFERSA nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.
Parágrafo único. Caberá a UFERSA a seleção de discentes para participar no(s) projeto(s) e/ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

2.4 Os Planos de Trabalho nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação dos executores;
c) Objeto;
d) Atribuições assumidas entre as partes interessadas;
e) Etapas ou fases de execução com previsão orçamentária;
f) Cronograma de execução;
e) Forma de financiamento e de desembolso;
f) Resultados esperados.

2.6 Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
3.1 As atribuições dos partícipes serão estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO
4.1 O acompanhamento e a avaliação do presente Acordo de Cooperação se dará pelas partes, através da atuação dos coordenadores e da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.
4.2 Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de Portaria ou documento oficial.
4.3 A coordenação deverá apresentar a sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.
4.4 A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos partícipes.

4.5 Ao receber o relatório da coordenação, a instituição terá o prazo de 30 dias para encaminhar ao outro participe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

5.3 Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, de 2018.

Pela UFERSA:
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe:
MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:80D01535

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE POMBAL– PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto Credenciamento de empresas especializadas de serviços odontológicos em instalação de implantes dentários osteointegrados e próteses dentárias sobre implantes, para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Pombal, pelo período de 12 (doze) meses. O Credenciamento para seleção imediata acorrerá no período de **29/10/2018 a 09/11/2018**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 25 de outubro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:15F5D66F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018)

OBJETO: a locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de Pombal-PB, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial INFANTIL – CAPS INFANTIL.

FAVORECIDO: NAUM GLADYSTON MELO TERTULIANO
CPF: 000.084.404-76
VALOR: R$ 1.456,20 (Mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensal e R$ 17.474,40 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 037/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 11 de outubro de 2018.

Pombal-PB 11 de outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:07696F65

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0368/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: NAUM GLADYSTON MELO TERTULIANO
CPF: 000.084.404-76
VALOR: R$ 1.456,20 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensal e R$ 17.474,40 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses até 11/10/2018.

Rubrica Orçamentária 2018: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000361 3390.36 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 11 de outubro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NAUM GLADYSTON MELO TERTULIANO
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:63D9D917

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2018, que objetiva: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI -ME.

19.493.224/0001-00.

Valor: R$ 566.000,00.

Pombal - PB, 24 de Outubro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:C4EDC4A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

Pombal - PB, 25 de Outubro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2018, que objetiva: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI -ME.

19.493.224/0001-00.

Valor: R$ 566.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:221C259B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00062/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor: R$ 1.604.800,00.

Pombal - PB, 25 de Outubro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4D411EAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de conclusão de uma Academia de Saúde, localizado neste município, conforme Portaria n.°12457.1500001/13-005/Ministério da Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FC SERVIÇOSE CONSTRUÇÃOEIRELI - R$ 91.237,46.

Rio Tinto - PB, 25 de Outubro de 2018

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:7EEFBA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de conclusão de uma Academia de Saúde, localizado neste município, conforme Portaria n.°12457.1500001/13-005/Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Conforme Portaria n.°12457.1500001/13-005/Ministério da Saúde e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 04.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1001.1031- Construir, Equipar Academias de Saúde; 22003 - Transferências de Convênios - Saúde (Capital - UNIÃO) e 44.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00150/2018 - 25.10.18 - FC SERVIÇOSE CONSTRUÇÃOEIRELI - R$ 91.237,46.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:5E8CEA4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇO COM QUARTA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Domingos **CONVOCA** a empresa SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, quarta colocada na ordem de classificação, no Pregão Presencial nº 00047/2018, nos termos do Art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/2002, tendo em vista o desinteresse da primeira, segunda e terceiras colocadas em não assinar o contrato correspondente, para sessão de negociação de preço, que será realizada no dia 31/10/2018 às 09:00 na sala de reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N, Centro, São Domingos-PB. E-mail:cpl.saodomingos@gmail.com

São Domingos/PB, 25 de Outubro de 2018

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:6BDCCCC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo ambulância, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de São Domingos. Em face do preço apresentado pela única licitante, a empresa COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, estar acima dos preços praticados no mercado e superior ao valor estimado pela Administração, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 00064/2018, resta ao Pregoeiro DECLARAR FRACASSADA a licitação.

São Domingos - PB, 17 de Outubro de 2018

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:880300FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Marques de Assis no município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Convênio com o Governo do Estado da Paraíba e de Recursos Próprios do município de São Domingos a título de contrapartida: Natureza de Despesa 449051 - obras e instalações, referente ao exercício de 2018 e seguintes. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00169/2018 - 05.10.18 - C E T CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 140.262,47.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:E06EBCA8

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 24.140,00; JANILENE RODRIGUES GONÇALVES - R$ 41.347,50.

São Domingos - PB, 10 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:83BB7E6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00058/2018.

DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Domingos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00175/2018 - 10.10.18 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 7.242,00; CT Nº 00176/2018 - 10.10.18 - JANILENE RODRIGUES GONÇALVES - R$ 12.404,25.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:A2825214

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de lubrificantes e filtros, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - R$ 81.854,50.

São Domingos - PB, 10 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:80CBA12C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de lubrificantes e filtros, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00059/2018. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos do FUNDEB (40%), FNDE, FNAS, SUS, FEP, CID e Recursos Próprios do Município - Elemento de Despesas 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00177/2018 - 10.10.18 - TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - R$ 20.463,63.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:AC25232C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCIVÂNIA RODRIGUES ALBUQUERQUE E MENEZES ME - R$ 115.920,85.

São Domingos - PB, 10 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:44EC38F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00060/2018. DOTAÇÃO: FNDE, SUS, FUNDEB 40%, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Domingos: elemento de despesa nº 339030, material de consumo; elemento de despesa nº 449052, equipamentos e materiais permanentes; do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00178/2018 - 10.10.18 - FRANCIVÂNIA RODRIGUES ALBUQUERQUE E MENEZES ME - R$ 28.980,21.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:D66C7C14

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, compreendendo serviços de manutenção em redes hidráulicas e de esgotos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCIÉLIO DE ANDRADE SILVA - R$ 34.650,00.

São Domingos - PB, 10 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:C2CA9A02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, compreendendo serviços de manutenção em redes hidráulicas e de esgotos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos: elemento de despesa nº 339036/339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00179/2018 - 10.10.18 - LUCIÉLIO DE ANDRADE SILVA - R$ 34.650,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:30E42F36

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, destinados as atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NILDO FREITAS DANTAS - R$ 453.726,75.

São Domingos - PB, 15 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:19F13973

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, destinados as atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00062/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, FUNDEB, SUS e Recursos Próprios do Município de São Domingos: elemento de despesa nº 339030, material de consumo; elemento de despesa nº 449052, equipamentos e materiais permanentes, do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00180/2018 - 15.10.18 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 22.686,34.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:A71D749A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2018, que objetiva: Contratação de serviços de alimentação de dados para a internet através da hospedagem de sítio eletrônico, site ou página do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IZAIAS FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO 70346995426 - R$ 12.000,00.

São Domingos - PB, 17 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:4DD6F859

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2018

OBJETO: Contratação de serviços de alimentação de dados para a internet através da hospedagem de sítio eletrônico, site ou página do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00065/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00181/2018 - 17.10.18 - IZAIAS FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO 70346995426 - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:0E1880FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 10:30 horas do dia 09 de Novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2018

JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:C8A83EAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: JOELIA CELESTE VIEIRA GERMANO, (CPF Nº 546.244.014-68); OBJETO: execução de serviços de consulta em pediatria; VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2018 a 01 de agosto de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.13.10.301.0015.2036 – Manutenção da UBS; 02.13.10.301.0015.2118 – PMAQ; 02.13.10.302.001.2184 – MAC; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01.001/300; 01.211/300; 01.212/310; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Joelia Celeste Vieira Germano – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 23 de outubro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5803D292

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro – PB, INFORMA aos Representantes das Empresas participantes da licitação em epígrafe, e a quem possa interessar que as empresas: **ELF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**

EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40; **MJC CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.280/0001-94 e **CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.606.073/0001-90, apresentaram recursos administrativos contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, em inabilitá-las, por não atenderam o exigido no item 8.2, subitem 8.2.6 do edital, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de melhorias sanitárias Domiciliares (MSD), conforme Projeto Básico de Engenharia**. Informamos ainda que, a partir da publicação deste comunicado, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões pelas empresas interessadas, com fulcro no inciso I, § 3º do art. 109, da Lei 8.666/1993. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3304-1222.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 25 de outubro de 2018

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão;

LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS
Membro;

JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:350EA42F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2018, que objetiva: Contratação para locação de Veículo tipo CAMINHÃO PIPA, para fornecimento provisório de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população do Município de São Sebastião do Umbuzeiro(PB).; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRO ROZANEO CAMPOS DE FIGUEIREDO, portador do CPF sob o n.º 509.521.104-15, Contrato n.º 00030/2018, valor total do contrato R$ 18.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 25 de outubro de 2018

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2D75C4DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2018

LEI MUNICIPAL n.º. 419/2018.

Dispõe sobre a forma de investidura nos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outros providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a integrar a estrutura quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Umbuzeiro os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE).

Art. 2º O ingresso nos Cargos Públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas e de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

Art. 3° O Concurso Público de ingresso para os cargos de Cargos de Agente Comunitário de Saúde Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) será constituído das seguintes etapas:
I - Primeira etapa - Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
II - Segunda etapa - Prova de títulos de caráter classificatório, para apuração de títulos.
III -Terceira etapa - curso de formação inicial de caráter eliminatório e classificatório;

Art. 4º São requisitos para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde:
I - residir na base territorial do Município de São Sebastião do Umbuzeiro;
II - possuir o ensino fundamental completo;
III - concluir com êxito o curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 5° São atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:
I - trabalhar com descrição junto das famílias na base geográfica definida ou micro área designada;
II - coletar os dados designados para orientar o plano Municipal de Saúde, bem como para alimentar os sistemas dados de saúde da União, Estado e do Município;
III - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
VI - planejar visitas periódicas levando em consideração os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
VII - desenvolver a promoção da saúde, e prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade;
VIII - acompanhar por meio de visitas pessoas com problemas de saúde, bem como fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do programa sociais ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
VII - utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
VIII - realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - executar outras os atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como, aquelas previstas ou advindas do Ministério da Saúde, e pela Lei n.º. 11.350/2006;

Art. 6º São atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias:
I - promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, além da promoção da saúde;
II - pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
III - promover a vistoria de imóveis e logradouros visando a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
IV - promover a eliminação de focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções ou infestações, principalmente por meio de remoção, destruição, vedação entre outros;
V - orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;

VI - promover o registro de informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
VII - orientar a população acerca das formas e meios de prevenção de doenças e proliferação de vetores;
VIII - promover o encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
IX - realizar mutirões de limpeza;
X - executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue para exames específicos;
XI - desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras moléstias;
XII - proferir palestras em instituições de ensino, associações comunitárias e outros com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
XIII - zelar pela conservação de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
XIV - atender às normas de segurança e higiene do trabalho; e
XV - executar outras atividades correlatas.

Art. 7º A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é de 40 horas semanais em regime de exclusividade.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias que se enquadrem na situação prevista no parágrafo único do artigo 2° da Emenda Constitucional n.°. 51/2006, e artigo 9° da Lei Federal n.°. 11.350/2006 e as alterações promovidas pela Lei Federal n.º. 12.994/2014, ficam dispensados de se submeterem ao concurso público, desde que tenham sido submetidos à anterior processo de seleção pública, efetuados pelo Governo do Estado da Paraíba, pelo Município de São Sebastião do Umbuzeiro ou por instituições com efetiva supervisão e autorização do Município de São Sebastião do Umbuzeiro que tenham atendido os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1° O enquadramento previsto no *caput* deste artigo deverá ser precedido de processo administrativo individual, que será examinado por Comissão Especial, instituída pelo Chefe do Poder Executivo, com finalidade certificar a condição do artigo 9° da Lei Federal n.º. 11.350/2006.
§ 2° A Comissão Especial instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal terá atribuição de:
I - identificar e analisar a regularidade dos processos seletivos a que se refere o *caput* deste artigo.
II - certificar que o profissional se submeteu à anterior processo de seleção pública para efeito da dispensa a que se refere o *caput* deste artigo;
§ 3° Para efeitos comprobatórios de certificação serão considerados os seguintes documentos:
I - publicação na Impressa Oficial, para comprovação da divulgação do processo seletivo;
II - edital, para comprovação dos requisitos para participação do processo seletivo;
III - divulgação do resultado final do processo seletivo do processo seletivo para comprovação de sua realização;
§ 4° Na inexistência de documento referido no inciso I do parágrafo 3°, será considerado como comprobatório da divulgação do processo seletivo um ou mais dos seguintes documentos:
I - declaração de Instituição Municipal conveniada ao Município de São Sebastião do Umbuzeiro, atestando a sua realização e especificando a forma utilizada para divulgação;
II - declaração da Secretaria de Saúde, de que acompanhou a divulgação e realização dos processos seletivos;
III – publicação de reportagens sobre o processo seletivo.
§ 5° Na inexistência de documento de documento referido no inciso II do parágrafo 3° deste artigo, será considerado como comprobatório dos requisitos para participação no processo seletivo um ou mais dos seguintes documentos:
I - ficha de inscrição;
II - prova escrita.

Art. 9º Os candidatos que forem certificados pela Comissão Especial terão seus nomes publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

Art.10º. As despesas decorrentes da efetivação dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias correrão à conta das dotações orçamentarias da Secretaria de Saúde de São Sebastião do Umbuzeiro.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 24 de outubro 2018.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C6A09598

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma Creche Padrão Proinfância, no Conjunto Abel Cavalcante, na sede deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 23 de Outubro de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E8BEFFF5

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: Aquisição de pisca pisca luminoso com lâmpadas de led; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 12.672,00.

Sapé - PB, 23 de Outubro de 2018

PATRÍCIA EUGÊNIA PAIVA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BF74B721

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pisca pisca luminoso com lâmpadas de led.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.3008.2064 - Administração do Piso de Alta Complexidade I - Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 - Manter atividades do Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2069 - Administração das ações estrat. do Programa Erradicação Trabalho Infantil 08.244.3008.2072 - Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 08.244.3008.2074 - Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2076 - Administração do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2081 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 - Administração do IGDBF - Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 - Manutenção do IGD - Bolsa Família e Cadastro Único - Recursos Próprios 08.244.3008.2085 - Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 3390.30.01 - Material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00032/2018 - 23.10.18 - JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 12.672,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BAEFC807

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2018.

OBJETO: Aquisição de pisca pisca luminoso com lâmpadas de led.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social..

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 23/10/2018.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AF181E5B

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas no Bairro Renato Ribeiro, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00071/2018 - Comipa Engenharia e Incorporacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 19.10.18

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:78155ACC

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 047/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 1.593/2018.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOVANILDA MENÊZES FERNANDES,** beneficiária do ex-servidor Jozué Soares Fernandes, matrícula 206, Aposentado.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 24 de outubro de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9FBBF48B

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 048/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 696/2018.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA,** beneficiária do ex-servidor João Batista Cavalcanti de Almeida, matrícula 244, Aposentado.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 24 de outubro de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E5DC2B60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 08.891.830/0001-68
TEL: (83) 3498-1049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB, através de seu prefeito, usando de suas atribuições legais, em virtude da desistência de candidato convocado no Edital de Convocação Nº 01/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, realizado no dia 08 de Julho de 2018, para comparecer na Secretaria De Administração e Recursos Humanos, na Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande/PB, no período de 29/10/2018 a 07/11/2018, das 8h às 12h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Conforme Regime Jurídico Único Lei nº 080 de 03 de novembro de 1995, subsidiada pela Lei 8.112/90, a posse dar-se-á no prazo de 30

(trinta) dias, contados da publicação do ***ato de nomeação***, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 15.6 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.
Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. 01 Foto 3x4, colorida e atual;
02. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
03. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
04. CPF;
05. Carteira de trabalho - Página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
06. Inscrição do PIS – PASEP (se tiver);
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Caixa Econômica Federal;
09. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio; (no ato da posse)
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária e turno de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande;
15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjpb.jus.br) e Justiça Federal (www.jfpb.jus.br);
16. Comprovante de Endereço;
17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.
Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
b) Glicemia de Jejum
c) Urina Rotina
A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Auxiliar de Serviços Gerais		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Elvis Stanlley Leite de Souza	13/05/1994	7º

Serra Grande - PB, 25 de Outubro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:2BBB27D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
07 - ATA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2018, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Faltaram a reunião as Conselheiras SANNZIA LARISSA DE ALMEIDA GOMES e MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO, que deverão apresentar justificativa na próxima reunião. O Diretor Presidente saudou os conselheiros, em seguida, abriu os trabalhos com os seguintes informativos: Diante da urgência de uma discursão mais detalhada sobre a alteração da Lei 481/2008 que em dezembro do ano corrente completará 10 anos, o Conselho Municipal de Previdência se reúne com a finalidade de analisar a proposta do executivo municipal e sugerir novas emendas, caso necessário, a fim de tornar o processo mais transparente possível, na oportunidade discutiremos também sobre a Lei que define o GETON dos Conselheiros. Será encaminhada juntamente com esta Ata as alterações discutidas, sobre a Proposta de alteração do valor do GETON, os conselheiros decidiram em concordância com a Diretoria encaminhar proposta ao executivo no intuito de correção do valor em 50% passando ao Valor de R$ 600,00, vigentes a partir do mandato do CMP 2019/2020. Foi informado ao Conselho que o comitê de investimentos se reuniu no dia 02(dois) de outubro sob a Presidência do Diretor Administrativo e Financeiro ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA, que ficou definido as seguintes realocações RESGATAR: 1 - CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP – R$ 1.156.678,23 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos); 2 - BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP – R$ 1.933.666,36 (Hum milhão e novecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). APLICAR: 1 - CAIXA _FI BRASIL IRF-M1 TP RF (10.740.670/000 1-06) – R$ 1.156.678,23 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos); 2 - BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1 (11.328.882/0001-35) R$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais); 3 - BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO (13.077.415/0001-05) – R$ 933.666,36 (Novecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Foi disponibilizada aos conselheiros minuta de Proposta de Alteração da Lei 481/2008 e minuta da Politica de Investimentos 2019, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer pela aprovação das minutas com as devidas alterações por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.
Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

JOSELMA DE LOURDES AVELINO CORDEIRO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS

MARIA CECILIA NOBREGA LICARIÃO

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA

Conselheiros Fiscais

RENILSON GOMES APRÍGIO

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO

FLAVIO MIRANDA DA SILVA

ALEXSANDRO TOME RAMOS

ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

KEYLLA SAMYLLA DE ARAUJO
Diretora Previdenciária

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:853DA205

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2018

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2018 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENE
CNPJ: 01.687.725/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise que necessitam de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Hipercalórico (2.0 kcal/ml), normoproteico e perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem em caixa de 200ml.	NOVA SOURCE REN 200ML/NESTLÉ	UND	3600	18,80	67.680,00
6	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral e/ou oral, constituído por fibras alimentares solúveis com boa solubilidade e palatabilidade. Acondicionado em embalagem com a de partir 200g.	RESOURCE FIBER MAIS LATA/NESTLE	LATA	500	110,00	55.000,00
8	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral. Caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Lata a partir 240 g.	RESURCE PROTEIN/NESTLE	LATA	300	89,00	26.700,00
11	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, para situações metabólicas específicas, para uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, formulada para auxiliar nos quadros de diarreias. Hipercalórica (1,5kcal/ml), carboidratos (100% maltodextrina), normoproteico (13-17%VCT), até 30% lipídeos (SFA menor que 10%). Adicionada de 15g/L ou mais de fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.	NOVA SOURCE GI CONTROL/NESTLE	UND	300	62,00	18.600,00
12	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, fórmula líquida, nutricionalmente completa para situações metabólicas especiais. Formulada com imunomoduladores. Normocalórica e hiperprotéica. Isenta de fibras, lactose e glúten. Embalagem com 200ml.	IMPACT 200ML/NESTLE	UND	1000	21,00	21.000,00
13	Suplemento oral pó, para adultos e idosos. Normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão), normolipídico e hiperprotéico. Adicionado de fibras e altas doses de vitamina D e cálcio. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem a partir de 350 g.	NUTREN SENIOR/NESTLE	LATA	250	62,50	15.625,00
14	Fórmula para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL), com teor proteico de 9-12%, normolipídico, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de lactose. Sabor baunilha. Embalagem de 400g.	NUTREN JUNIOR/NESTLE	LATA	250	63,00	15.750,00
15	Modulo de proteína a base albumina a partir de clara de ovo pasteurizada e desidratada condicionada em embalagem de 500g.	ALBUMINA/NATUROVOS	UND	250	35,50	8.875,00
TOTAL						229.230,00

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alimento para nutrição enteral e/ou oral, para manter ou prevenir a deterioração do estado nutricional em adultos. Normocalórico em sua diluição padrão, com proteínas de origem animal e vegetal, normolipídico, adicionado de fibras. Embalagem em lata com 400g.	NUTRIDRINK MAX 350G/DANONE/ORIGEM: ALEMANHA/ PROCED.: SP	LATA	250	66,00	16.500,00
3	Alimento para nutrição enteral e/ou oral, para manter ou prevenir a deterioração do estado nutricional em crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórico na diluição padrão, fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume, rico em vitaminas e minerais e adicionado de EPA e DHA. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Embalagem em lata com 400g.	FORITINI PÓ SEM SABOR/DANO /ORIGEM: ARGENTINA/ PROCED.: SP	LATA	600	70,00	42.000,00
4	Módulo de L-glutamina para dieta enteral ou oral. Embalagem em sachê de 5g.	GLUTAFLORA 5G/DANONE/ORIGEM: BRASIL/ PROCED.: SP	CAIXA	200	39,90	7.980,00
5	Alimento para nutrição oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hipercalórico, hiperprotéico, acrescido de arginina, mistura de carotenoides e alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E). Embalagem com 200 ml.	CUBITAN/DANON /ORIGEM: HOLANDA/ PROCED.: SP	UND	2500	25,00	62.500,00
7	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibras e vitaminas e minerais. Isento de glúten, lactose e sacarose. Hiperprotéico com dois tipos de diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) a hipercalórica (1.5 kcal/ml), permite suporte total. Lata com 350g.	NUTRIDRINK MAX 350G/DANONE/ORIGEM: ALEMANHA/ PROCED.: SP	LATA	300	72,00	21.600,00
9	Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normoproteico (proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio), normocalórico (1.0 kcal/ml) e 100% de óleos vegetais e TCM. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 800 g.	NUTRI NTERAL SOYA PÓ/NUTRIMED/ORIGEM: BRASIL/ PROCED.: CE	LATA	300	70,00	21.000,00
10	Alimento para nutrição enteral/oral, nutricionalmente completo, indicado para pacientes diabéticos, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, baixo teor de sódio, atendendo as recomendações da ADA e AHA. Apresentação em pó, em embalagem de 400g.	NUTRI DIABETIC 400G/NUTRIMED/ORIGEM: BRASIL/ PROCED.: CE	LATA	300	69,00	20.700,00
16	Módulo de polímeros de glicose, 100% maltodextrina, para suplementação energética de dieta oral ou enteral em pó. Embalagem de 1kg.	MALTODEXTRINA/NEW MILLEN/ORIGEM: BRASIL/ PROCED.: SP	PCT	250	17,00	4.250,00
TOTAL						196.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00038/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENE.
ITEM(S): 1 - 6 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.
VALOR: R$ 229.230,00.
EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 16.
VALOR: R$ 196.530,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2018

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:F70D7058

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2018

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2018 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE LEITE PARA LACTENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - Fórmula infantil de partida em pó, indicada para lactentes, de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs (ARA e DHA) e nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio,vitamina C, citrato de sódio,taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L - carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, ß – caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten. Lata com 800g.	APTAMIL PROFUTURA 1 800G / DANONE / ORIGEM: ARGENTINA / PROCED.: SP	LATA	250	39,00	9.750,00
2	LEITE PARA LACTENTES APARTI DOS 6 MESES - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém DHA , ARA e prebióticos. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, Óleos vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de girassol, Óleo de palma), soro do leite, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos), Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, vtamina C, Caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, Fosfato de Potássio, Sulfato de Zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B1,vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Lata com 800g.	APTAMIL PROFUTURA 2 800G / DANONE / ORIGEM: BRASIL / PROCED.: MG	LATA	250	41,00	10.250,00
3	LEITE PARA LACTENTES APARTI DO DÉCIMO MÊS DE VIDA - Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Lata contendo 800g.	APTAMIL 3 800G / DANONE / ORIGEM: BRASIL / PROCED.: MG	LATA	250	41,00	10.250,00
4	LEITE PARA LACTENTES ATÉ OS 06 MESES - Fórmula Infantil para utilização do nascimento até os 6 meses de vida. Possui 100% de proteínas extensamente hidrolisadas indicadas para o tratamento de alergias. Fórmula infantil: hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Indicado para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diárreia. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800g.	APTAMIL 800G / DANONE / ORIGEM: HOLANDA / PROCED.: SP	LATA	120	139,00	16.680,00
5	LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida. LATA COM 800g.	MILUPA 1 800G / DANONE / ORIGEM: ARGENTINA / PROCED.: SP	LATA	500	32,00	16.000,00
6	LEITE PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES - Fórmula Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Lata com 800g.	MILUPA 2 800G / DANONE / ORIGEM: BRASIL / PROCED.: MG	LATA	500	32,00	16.000,00
7	LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES - Para crianças de 0 a 6 meses. Fórmula: Soro de leite/ leite desnatado: fonte protéica. **Óleo de peixe: fonte de ácido docosahexoenóico (DHA). Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, docosahexoenóico (DHA). Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, locitina de soja,ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-çamitina, nucleotideos, taurina, bitariarato de colina, inositol, L-histidina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 800g.	APTAMIL PREMIUM 1 800G / DANONE / ORIGEM: ARGENTINA / PROCED.: SP	LATA	200	35,00	7.000,00
8	LEITE PARA LACTENTES APARTI DO SEXTO MÊS - Fórmula:Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite,	APTAMIL	LATA	200	38,00	7.600,00

	oleina de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 800g.	PREMIUM 2 800G / DANONE / ORIGEM: BRASIL / PROCED.: MG				
TOTAL						93.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00040/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
VALOR: R$ 93.530,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2018

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:083894F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01073/2018)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01073/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	CNPJ:	08.924.037/0001-18
Endereço:	Rua José Araruna de Sousa		
Bairro:	Centro	CEP:	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1612	Fax:	
E-mail:	alderir.bonito@gov.br		
Representante legal:	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chicopereira2016@hotmai.com	Data início da gestão:	
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	CNPJ:	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA		
Bairro:	centro	CEP:	58960-000
Telefone:	(083) 8891-3675	Fax:	
E-mail:	ipasb.bonito@gov.br		
Representante legal:	LUIZ FREITAS NETO		
CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	amancio_lustosa@hotmail.com	Data início da gestão:	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Parcelamento Municipal 721/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 3.410.037,03 (três milhões e quatrocentos e dez mil e trinta e sete reais e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2009 a 08/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.410.037,03 (três milhões e quatrocentos e dez mil e trinta e sete reais e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 17.050,19 (dezessete mil e cinquenta reais e dezenove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 17.050,19 (dezessete mil e cinquenta reais e dezenove centavos), vencerá em 30/09/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei autorizativa para parcelamento.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB / 29/08/2018

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

LUIZ FREITAS NETO
IPASB - Instituto de Previdencia dos Servidores Municipal Bonitense

Testemunhas:

_____
MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 2136937 SSP /PB

_____
ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/RN

DECLARAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01073/2018, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE em 29/08/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	01073/2018				Data	30/07/2018
Valor consolidado	3.410.037,03				Valor da prestação inicial	17.050,19
Número prestações	200				Vencimento 1ª prestação	30/09/2018
DEVEDOR						
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB				CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO				CPF	251.619.974-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº		1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR						
Unidade Gestora	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE				CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO				CPF	058.443.554-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº		1032-4	Conta nº	10705-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:						
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;						
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.						
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:						
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.						
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.						
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.						
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.						
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.						
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Bonito de Santa Fé/PB - 29/08/2018						
ASSINATURAS						
ENTE FEDERATIVO						
UNIDADE GESTORA						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).						

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:57213EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DCP TERMO 1061

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	08.924.037/0001-18	Número do acordo:	01061/2018	Data de consolidação do Termo:			20/08/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB			Data de assinatura do Termo:			30/08/2018
Título:	Contribuição Segurado Naf 287/2012			Data de vencimento da 1ª			30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	Lei Municipal n 721 de outubro de 2017						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição dos Segurados (200 meses)						
Competência:	Inicial: 07/2009	Final:	08/2012	Quantidade Parcelas: de			3
Diferença apurada:	37.557,65	Diferença apurada atualizada:	50.484,19				
Valor da parcela na data de consolidação:	16.828,06						
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	2,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %	
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2009	1.430,71	0,24	70,17	1.003,93	54,00	1.314,71		3.749,35
08/2009	1.956,29	0,15	69,91	1.367,64	53,50	1.778,30		5.102,23
09/2009	-167,70	0,24	69,51	-116,57	53,00	-150,66		-434,93
10/2009	217,80	0,28	69,03	150,35	52,50	193,28		561,43
11/2009	188,32	0,41	68,34	128,70	52,00	164,85		481,87
12/2009	207,46	0,37	67,72	140,49	51,50	179,19		527,14
13/2009	212,87		67,72	144,16	51,50	183,87		540,90
01/2010	-38.422,44	0,75	66,47	-25.539,40	51,00	-32.620,54		-96.582,38
02/2010	-17.794,49	0,78	65,18	-11.598,45	50,50	-14.843,43		-44.236,37
03/2010	-10.172,41	0,52	64,33	-6.543,91	50,00	-8.358,16		-25.074,48
04/2010	-9.616,87	0,57	63,40	-6.097,10	49,50	-7.778,42		-23.492,39
05/2010	220,77	0,43	62,70	138,42	49,00	176,00		535,19
06/2010	176,00	0,00	62,70	110,35	48,50	138,88		425,23
07/2010	269,74	0,01	62,68	169,07	48,00	210,63		649,44
08/2010	218,25	0,04	62,62	136,67	47,50	168,59		523,51
09/2010	310,32	0,45	61,89	192,06	47,00	236,12		738,50
10/2010	165,00	0,75	60,68	100,12	46,50	123,28		388,40
11/2010	285,80	0,83	59,36	169,65	46,00	209,51		664,96
12/2010	303,80	0,63	58,36	177,30	45,50	218,90		700,00
13/2010	-1.797,23		58,36	-1.048,86	45,50	-1.294,97		-4.141,06
01/2011	25.553,08	0,83	57,06	14.580,59	45,00	18.060,15		58.193,82
02/2011	165,00	0,80	55,81	92,09	44,50	114,41		371,50
03/2011	1.028,43	0,79	54,59	561,42	44,00	699,53		2.289,38
04/2011	-5.239,19	0,77	53,41	-2.798,25	43,50	-3.496,29		-11.533,73
05/2011	1.624,00	0,47	52,69	855,69	43,00	1.066,27		3.545,96
06/2011	-936,68	0,15	52,46	-491,38	42,50	-606,93		-2.034,99
07/2011	3.759,17	0,16	52,22	1.963,04	42,00	2.403,33		8.125,54
08/2011	6.508,56	0,37	51,66	3.362,32	41,50	4.096,42		13.967,30
09/2011	4.248,91	0,53	50,86	2.161,00	41,00	2.628,06		9.037,97
10/2011	5.842,24	0,43	50,21	2.933,39	40,50	3.554,13		12.329,76
11/2011	6.738,10	0,52	49,44	3.331,32	40,00	4.027,77		14.097,19
12/2011	14.292,12	0,50	48,69	6.958,83	39,50	8.394,13		29.645,08
13/2011	1.647,53		48,69	802,18	39,50	967,64		3.417,35
01/2012	-1.324,88	0,56	47,87	-634,22	39,00	-764,05		-2.723,15
02/2012	3.680,59	0,45	47,20	1.737,24	38,50	2.085,86		7.503,69
03/2012	-354,35	0,21	46,89	-166,15	38,00	-197,79		-718,29
04/2012	5.389,74	0,64	45,96	2.477,12	37,50	2.950,07		10.816,93
05/2012	7.521,81	0,36	45,44	3.417,91	37,00	4.047,70		14.987,42
06/2012	8.668,57	0,08	45,32	3.928,60	36,50	4.597,97		17.195,14
07/2012	13.808,85	0,43	44,70	6.172,56	36,00	7.193,31		27.174,72
08/2012	6.744,06	0,41	44,11	2.974,80	35,50	3.450,20		13.169,06
TOTAL:	37.557,65			7.404,72		5.521,82		50.484,19
4. ASSINATURAS								
ENTE:	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé / PB - 08.924.037/0001-18							
Representante Legal:	251.619.974-00 - FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO			Data:	__/__/____	Assinatura:		
UNIDADE GESTORA:	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE - 02.739.758/0001-71							
Representante Legal:	058.443.554-15 - LUIZ FREITAS NETO			Data:	__/__/____	Assinatura:		
TESTEMUNHAS:								
Nome:	MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA			Nome:	ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ			
Cargo:	Professora			Cargo:	Agente Administrativo"			
CPF:	023.260.394-40			CPF: 812.308.774-87				

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:661678DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO SEGURADO NAF 1061

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01061/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	CNPJ:	08.924.037/0001-18
Endereço:	Rua José Araruna de Sousa		
Bairro:	Centro	CEP:	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1612	Fax:	
E-mail:	alderir.bonito@gov.br		
Representante legal:	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chicopereira2016@hotmai.com	Data início da gestão:	
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	CNPJ:	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA		
Bairro:	centro	CEP:	58960-000
Telefone:	(083) 8891-3675	Fax:	
E-mail:	ipasb.bonito@gov.br		
Representante legal:	LUIZ FREITAS NETO		
CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	amancio_lustosa@hotmail.com	Data início da gestão:	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n 721 de outubro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O IPASB – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 50.484,19 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2009 a 08/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 50.484,19 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 16.828,06 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 16.828,06 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei Municipal n 721 de outubro de 2017.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB / 30/08/2018

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
IPASB - Instituto De Previdencia Dos Servidores Municipal Bonitense Luiz Freitas Neto

Testemunhas:

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 2136937 SSP/RN

ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo"
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/PB

DECLARAÇÃO

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01061/2018, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE em 30/08/2018, foi publicado em ____/____/____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº ____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS					
MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01061/2018		Data		20/08/2018
Valor consolidado	50.484,19		Valor da prestação inicial		16.828,06
Número prestações	3		Vencimento 1ª prestação		30/08/2018
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB			CNPJ	08.924.037/0001-18
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO			CPF	251.619.974-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
Unidade Gestora	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE			CNPJ	02.739.758/0001-71
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO			CPF	058.443.554-15
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento enão pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Bonito de Santa Fé/PB - 30/08/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:71B0D461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO 1043 DE 2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01043/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bonito de Santa Fé/PB	CNPJ:	08.924.037/0001-18
Endereço:	Rua José Araruna de Sousa		
Bairro:	Centro	CEP:	58960-000
Telefone:	(083) 3490-1612	Fax:	
E-mail:	alderir.bonito@gov.br		
Representante legal:	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		
CPF:	251.619.974-00		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chicopereira2016@hotmai.com	Data início da gestão:	
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	CNPJ:	02.739.758/0001-71
Endereço:	RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA		
Bairro:	centro	CEP:	58960-000
Telefone:	(083) 8891-3675	Fax:	
E-mail:	ipasb.bonito@gov.br		
Representante legal:	LUIZ FREITAS NETO		

CPF:	058.443.554-15		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	amancio_lustosa@hotmail.com	Data início da gestão:	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n 721 de outubro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bonito de Santa Fé da quantia de R$ 373.854,85 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2009 a 12/2011, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bonito de Santa Fé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 373.854,85 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.869,27 (hum mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.869,27 (hum mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês
(zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei Municipal n 721 de outubro de 2017.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB / 20/08/2018

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

IPASB - Instituto De Previdencia Dos Servidores Municipal Bonitense
LUIZ FREITAS NETO

Testemunhas:

_____
MARIA DO SOCORRO
Professora
CPF: 023.260.394-40
RG: 1466138 SSP/RN

_____
PIRES DE SANTANA ANTONIO DE ALMEIDA CRUZ
Agente Administrativo
CPF: 812.308.774-87
RG: 1466138 SSP/PB

DECLARAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01043/2018, firmado entre o/a Bonito de Santa Fé e o IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE em 20/08/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bonito de Santa Fé, ____/____/_____

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01043/2018		Data	15/08/2018	
Valor consolidado	373.854,85		Valor da prestação inicial	1.869,27	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	30/08/2018	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Bonito de Santa Fé/PB		CNPJ	08.924.037/0001-18	
Representante Legal	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO		CPF	251.619.974-00	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	4308-7
CREDOR					
Unidade Gestora	IPASB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE		CNPJ	02.739.758/0001-71	
Representante Legal	LUIZ FREITAS NETO		CPF	058.443.554-15	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1032-4	Conta nº	10705-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Bonito de Santa Fé/PB - 20/08/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A3BED0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20103300232018

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0023/2018 Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0725, de 8 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 487.190,83 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos) destinado ao Reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000033		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.415,00
Total da Ação						1.415,00
Total da Unidade Orçamentária						1.415,00
02.020				**Advocacia Geral do Município**		
04	122	2002	2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral		
0000043		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.530,00
Total da Ação						4.530,00
Total da Unidade Orçamentária						4.530,00
02.030				**Secretaria de Administração e Coordenação**		
04	122	2002	2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação		
0000061		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	1.154,00
0000071		3390.35	99	00	Serviços de Consultoria	9.300,00
Total da Ação						10.454,00
Total da Unidade Orçamentária						10.454,00
02.040				**Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN**		
04	122	2002	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN		
0000096		3390.30	99	00	Material de Consumo	1.733,00
0000103		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	1.260,00
Total da Ação						2.993,00
Total da Unidade Orçamentária						2.993,00
		02.050		**Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas**		
04	123	2002	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas		
0000124		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	908,00
0000125		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.338,00
Total da Ação						5.246,00
Total da Unidade Orçamentária						5.246,00
02.060				**Secretaria da Educação**		
12	361	1001	2013	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
0000211		3390.30	99	00	Material de Consumo	2.010,00
Total da Ação						2.010,00
12	361	1001	2014	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000213		3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	13.265,00
0000214		3190.11	99	18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.525,42
Total da Ação						47.790,42
12	361	1001	2016	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000236		3390.36	99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.010,00
0000237		3390.36	99	19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.145,00
Total da Ação						21.155,00
12	361	1001	2018	Manutenção do Salário Educação -QSE		
0000249		3390.93	99	15	Indenizações e Restituições	420,00
Total da Ação						420,00
12	365	1001	2023	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
0000276		3190.11	99	19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.413,00
Total da Ação						31.413,00
Total da Unidade Orçamentária						102.788,42
02.070				**Secretaria de Saúde**		
10	301	2002	2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000325		3390.30	99	02	Material de Consumo	26.426,00
0000326		3390.32	99	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	999,00
0000330		3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.204,00
0000332		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.195,00
0000337		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	5.260,00
Total da Ação						67.084,00
Total da Unidade Orçamentária						67.084,00
02.080				**Secretaria da Agricultura e Recursos Minerais-SEARM**		
20	606	2002	2035	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Minerais-SEARM		
0000370		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	6.547,00
0000371		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.314,00
0000378		3390.30	99	00	Material de Consumo	30.996,00
Total da Ação						48.857,00
Total da Unidade Orçamentária						48.857,00
02.090				**Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial**		
15	122	2002	2036	Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial		
0000413		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.919,00
Total da Ação						24.919,00
Total da Unidade Orçamentária						24.919,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Ação Social**		
08	244	2002	2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social		
0000463		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	178,00
Total da Ação						178,00
Total da Unidade Orçamentária						178,00
02.110				**Secretaria da Cultura e do Turismo**		
13	122	2002	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo		
0000499		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	495,00
Total da Ação						495,00
Total da Unidade Orçamentária						495,00
02.140				**Secretaria de Transportes**		
26	122	2002	2047	Manutenção da Secretaria de Transportes		
0000542		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.540,00
0000551		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.384,00
Total da Ação						6.924,00
Total da Unidade Orçamentária						6.924,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1004	2048	Manutenção do Bloco da Atenção Básica		
0000573		3390.30	99	14	Material de Consumo	9.000,00

Total da Ação						9.000,00
10	305	1004	2052	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
0000599		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	2.028,00
Total da Ação						2.028,00
10	301	1004	2053	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF		
0000613		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	20.032,18
0000614		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	17.100,00
0000616		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.394,23
0000630		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	3.600,00
Total da Ação						42.126,41
10	301	1004	2054	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
0000637		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.784,00
Total da Ação						28.784,00
10	302	1004	2055	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192		
0000650		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.131,00
Total da Ação						22.131,00
10	302	1004	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000666		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	32.800,00
0000673		3190.92	99	02	Despesas de Exercícios Anteriores	8.597,00
0000681		3390.30	99	02	Material de Consumo	47.013,00
0000689		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.015,00
Total da Ação						91.425,00
Total da Unidade Orçamentária						195.494,41
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1003	2057	Bloco da Proteção Social Básica		
0000714		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.917,00
0000715		3390.30	99	29	Material de Consumo	2.324,00
0000717		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.629,00
Total da Ação						6.870,00
08	244	1003	2059	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
0000742		3390.30	99	29	Material de Consumo	4.660,00
0000746		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840,00
Total da Ação						5.500,00
08	244	1003	2061	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS		
0000765		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,00
Total da Ação						60,00
08	244	1003	2066	FundoEst de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais		
0000813		4490.52	99	29	Equipamentos e Material Permanente	3.383,00
Total da Ação						3.383,00
Total da Unidade Orçamentária						15.813,00
Total de Suplementações						**487.190,83**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 487.190,83 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos), como segue:

02.020				**Advocacia Geral do Município**		
04	122	2002	2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral		
0000060		4690.91	99	00	Sentenças Judiciais	90.000,00
Total da Ação						90.000,00
Total da Unidade Orçamentária						90.000,00
02.060				**Secretaria da Educação**		
12	365	1001	1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
0000143		4490.51	99	15	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação						50.000,00
12	361	1001	1005	Construção de Quadras Escolares com Vestiário		
0000146		4490.51	99	15	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação						100.000,00
12	361	1001	2012	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE		
0000194		3190.04	99	01	Contratação por Tempo Determinado	24.510,00
0000204		3390.35	99	15	Serviços de Consultoria	11.000,00
Total da Ação						35.510,00
Total da Unidade Orçamentária						185.510,00
02.090				**Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial**		
15	451	1002	1016	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		
0000390		4490.51	99	52	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação						100.000,00
26	782	1002	2037	Recuperação de Estradas Vicinais		
0000427		4490.51	99	52	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Ação						100.000,00
Total da Unidade Orçamentária						200.000,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Ação Social**		
08	244	2002	2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social		
0000457		3390.36	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.680,83
Total da Ação						11.680,83
Total da Unidade Orçamentária						11.680,83
Total de Anulações						**487.190,83**
Total de Outras Fontes						**0,00**
Total Geral de Fontes						**487.190,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D8CA1F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO30103300242018

Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense
Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0024/2018 Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0725, de 8 de dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 32.027,74 (Trinta e Dois Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.170				**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense**		
28	272	0001	0006	Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense		
0000902		3190.11	99	03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.620,00
0000909		3390.39	99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.645,00
0000911		3390.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	1.122,00
Total da Ação						14.387,00
28	272	0001	0007	Pagamento dos Benefícios da Previdência Própria		
0000918		3390.05	99	03	Outros Benefícios Previdenciários	17.640,74
Total da Ação						17.640,74
Total da Unidade Orçamentária						32.027,74
Total de Suplementações						**32.027,74**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 32.027,74 (Trinta e Dois Mil, Vinte e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), como segue:

03.170				**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense**		
99	999	2002	9001	Reserva Previdenciária		
0000920		9990.99	99	03	Reserva de Contingência	32.027,74
Total da Ação						32.027,74
Total da Unidade Orçamentária						32.027,74
Total de Anulações						**32.027,74**
Total de Outras Fontes						**0,00**
Total Geral de Fontes						**32.027,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E3553D21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.111.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 093 de 01 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 1.111.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei n° 0476, de 5 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.111.000,00 (Um Milhão e Cento e Onze Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR (R$)**
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.35.99.00	**Serviços de Consultoria**	24.000,00
Total da Ação		**24.000,00**
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	

3190.11.99.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	70.000,00
Total da Ação		**70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**94.000,00**
02.030	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR (R$)**
04.128.2003.2009	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM	
3190.11.99.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	70.000,00
Total da Ação		**70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**70.000,00**
02.040	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
04.123.2004.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
3390.39.99.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	16.000,00
Total da Ação		**16.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**16.000,00**
02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.11.99.19	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	150.000,00
Total da Ação		**150.000,00**
12.361.1005.2019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA	
3390.05.99.01	**Outros Benefícios Previdenciários**	3.000,00
Total da Ação		**3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**153.000,00**
02.060	**SECRETARIA DE SAÚDE/FMS**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.14	**Contratação por Tempo Determinado**	100.000,00
Total da Ação		**100.000,00**
10.301.1006.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE**	
3390.30.99.02	**Material de Consumo**	50.000,00
3390.30.99.14	**Material de Consumo**	15.000,00
3390.36.99.14	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	17.000,00
3390.39.99.14	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	15.000,00
Total da Ação		**97.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**197.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.1025	AQ DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE ASSIST SOCIAL	
4490.52.99.29	**Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**
08.243.1012.1038	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.11.99.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**
08.243.1012.2041	**MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL**	
3390.39.99.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	500,00
3390.48.99.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	5.000,00
Total da Ação		**5.500,00**
Total da Unidade Orçamentária		**41.500,00**
02.080	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.2045	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRAESTRUTURA	
3390.30.99.00	Material de Consumo	50.000,00
3390.36.99.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	100.000,00
Total da Ação		**150.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**150.000,00**
02.090	**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
09.271.1011.2052	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO	
3190.01.99.03	**Aposentadorias e Reformas**	350.000,00
Total da Ação		**350.000,00**
09.271.1011.2055	MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
3390.39.99.03	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	1.500,00
Total da Ação		**1.500,00**
Total da Unidade Orçamentária		**351.500,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11.99.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	30.000,00
Total da Ação		**30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**30.000,00**
02.110	**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**	**VALOR (R$)**
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.30.99.00	**Material de Consumo**	8.000,00
Total da Ação		**8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**8.000,00**
Total de Suplementações		**1.111.000,00**

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.111.000,00 (Um Milhão e Cento e Onze Mil Reais)**, como segue:

02.020	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR (R$)**
04.122.2002.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	50.500,00
Total da Ação		**50.500,00**
04.122.2002.1100	APLICAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	
4490.51.99.00	**Obras e Instalações**	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
04.122.2002.2005	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3190.91.99.00	**Sentenças Judiciais**	10.000,00
3190.92.99.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	20.000,00
3190.94.99.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	20.000,00
3390.30.99.00	**Material de Consumo**	30.000,00
Total da Ação		**80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**180.500,00**
02.030	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR (R$)**

04.128.2003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
04.128.2003.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.00	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**20.000,00**
02.040	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
28.846.2004.0006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91.99.00	**Sentenças Judiciais**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
04.123.2004.2013	**REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC DE FINANÇAS**	
3390.91.99.00	**Sentenças Judiciais**	15.000,00
3190.94.99.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	5.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**35.000,00**
02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.0007	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	
3330.93.99.01	**Indenizações e Restituições**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
12.361.1005.1009	**AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS**	
4490.51.99.01	**Obras e instalações**	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
12.361.1005.1010	**CONSTRUÇÃO DE MUROS DE PROT DE ESCOLAS**	
4490.51.99.01	**Obras e instalações**	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
12.361.1005.1011	**AQUISIÇÃO DE EQ APARELHOS E MOBILIÁRIOS**	
4490.52.99.01	**Equipamentos e Material Permanente**	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
12.361.1005.1013	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
4490.61.99.01	**Aquisição de Imóveis**	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
12.365.1005.1014	**AQUISIÇÃO DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ O PRÉ-ESCOLAR**	
4490.52.99.01	**Equipamentos e Material Permanente**	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**240.000,00**
02.060	**SECRETARIA DE SAÚDE / FMS**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.1018	RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.51.99.51	**Obras e Instalações**	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
10.301.1006.1019	**AQ DE EQP AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE SAÚDE**	
4490.52.99.02	**Equipamentos e Material Permanente**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
10.301.1006.1099	**CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO MARES PRETOS**	
4490.51.99.51	**Obras e Instalações**	45.000,00
Total da Ação		**45.000,00**
10.301.1006.2028	**MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE**	
3190.13.99.14	**Obrigações Patronais**	100.000,00
Total da Ação		**100.000,00**
10.301.1006.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE**	
3390.36.99.02	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	70.000,00
Total da Ação		**70.000,00**
10.301.1006.2031	**AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
3390.32.99.02	**Material de Distribuição Gratuita**	100.000,00
3390.32.99.14	**Material de Distribuição Gratuita**	200.000,00
Total da Ação		**300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**580.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.1060	CONST. DE CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIAIS	
4490.51.99.52	**Obras e Instalações**	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**
08.243.1012.1093	**Construção da Sede do CRAS**	
4490.51.99.52	**Obras e Instalações**	20.500,00
Total da Ação		**20.500,00**
Total da Unidade Orçamentária		**55.500,00**
Total de Anulações		**1.111.000,00**
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		**1.111.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 03 de setembro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EDA11D77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
UFERSA - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE		
Órgão/Entidade Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO		**CNPJ:** 24.529.265/0001-40
Endereço: Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva		
Cidade: Mossoró	**UF:** RN	**CEP:** 59.625-900
Nome do Responsável: José de Arimatea de Matos		**CPF:** 188.805.334-87

PARTÍCIPE	
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE	**CNPJ:** 08.924011/0001-70
Endereço: Rua Pedro Gondim - 220 – Centro – Monte Horebe/PB	**Esfera Administrativa:** Prefeitura
Nome do Responsável: Marcos Eron Nogueira	**CPF:** 918345544-20

COORDENAÇÃO DO PROJETO		
Nome completo do (a) Coordenador (a): Antonio Carlos Leite Barbosa		
CPF: 740.047.433-20	**Matrícula SIAPE:** 2044548	**E-mail:** antonio.leite@ufersa.edu.br
Nome completo do (a) Vice Coordenador (a):		
CPF: Otávio Paulino Lavor	**Matrícula SIAPE:** 2067096	**E-mail:** otavio.lavor@ufersa.edu.br

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do programa ou projeto:	**Período de execução**	
NÚCLEO – Extensão Universitária e Desenvolvimento Socioespacial	**Início:**	**Término:**
	Julho/2018	Julho/2019

Modalidade:

( ) Ensino ( ) Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico (**X**) Extensão ( ) Desenvolvimento Institucional

Objeto:

Firmar parcerias/cooperação técnica e cientifica com as gestões municipais das cidades das cidades do semiárido brasileiro com intuito de desenvolver as seguintes ações de extensão:
Diagnóstico, reconhecimento e leitura da cidade;
Levantamento Cadastral Multifinalitário – CTM;
Elaboração do Plano de Saneamento Básico;
Atualização do Mapa/Planta da cidade;
Planta Genérica de Valores;
Implementação e/ou atualização de Código de Obras da Cidade;
Projetos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil para áreas urbanas e espaços da cidade;
Revitalização de áreas urbanas como praças e espaços edificados de interesse de preservação histórica e ambiental.

Metodologia:

Para a execução e desenvolvimento das ações de extensão e pesquisa, o percurso metodológico terá como primeiro ponto o diagnóstico, reconhecimento e leitura da dinâmica da cidade e seus conflitos socioespaciais. A partir desta leitura, as tomadas de decisões versarão sobre as estratégias e métodos de treinamento e qualificação técnica dos pesquisadores participantes do projeto/programa subsidiado pelo estudo teórico do de modo a complementação do trabalho e pesquisa de campo com vistas ao alcance dos objetivos propostos. Desta forma, a metodologia adotada durante a execução do projeto/programa terá a constante atualização, sistematização de dados e proposições técnicas, teóricas e gráficas acerca das ações em curso, garantindo maior dinamicidade e qualidade na execução dos trabalhos.

Justificativa:

Com o processo de interiorização do ensino superior das universidades brasileiras, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, tem se expandido de forma significativa. A criação de cursos nas áreas de engenharias e ciências sociais aplicadas, mais recentemente a criação do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, trouxe novas prospecções para a difusão do ensino, pesquisa e extensão no campo de Projeto e Planejamento Urbano e Regional no semiárido potiguar e brasileiro. Desta forma, nodesenvolvimento de ações para difusão do conhecimento nas questões do espaço, território e dos elementos construtivos e socioculturais, o**LAURBE – Laboratório de Estudos da Cidade, do Urbanismo e Território**aglutinauma abordagem interdisciplinar pela colaboração entre pesquisadores com formações nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Ciências Sociais, História, Conservação Urbana e Desenvolvimento Urbano. O grupo de pesquisa, nesta perspectiva, vem se dedicando ao fomento de discussões epesquisascientificas e ações de extensão sobre as relações sociais, políticas e estruturais do espaço urbano tanto na dimensão histórica e quanto contemporânea. Desta forma, o NÚCLEO – Extensão Universitária e Desenvolvimento Socioespacial, programa de extensão, foi criado com o objetivo maior de estudar e contribuir com o desenvolvimento socioespacial das cidades semiáridas brasileiras, tendo em vista a complexidade e dinâmica das pequenas cidades do semiárido. Os problemas urbanos, a falta de participação da população no direito a cidade, de viver a urbanidade no seu modo pleno ainda é uma realidade distante de boa parte da população. Neste sentido, a justificativa da inserção deste programa de extensão no semiárido, tem como ponto principal o desenvolvimento urbano e o bem-estar social dos cidadãos numa cidade cada vez mais justa e participativa. Num âmbito maior, as proposições do NAU/NÚCLEO corroboram com a internalização dos conhecimentos acadêmicos adquiridos pelos discentes e pesquisadores, possibilitando a vivência destes conhecimentos na pratica por meio das ações extensionistas e de pesquisa, objeto central do Grupo de Pesquisa em colaboração com a integração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA e ainda em ressonância com os projetos pedagógicos dos Cursos de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo e Engenharias, a saber a civil. Do ponto de vista da atuação da UFERSA e considerando seu grau de abrangência no semiárido brasileiro e pela natureza de seu proposito enquanto transformadora da realidade social da população, este projeto/programa se justifica pela importância da abrangência territorial que detêm, uma vez que contribuir com ações de extensão e pesquisa para além dos limites potiguares, atingindo regiões dos estados limítrofes como Piauí, Paraíba, Ceará e Pernambuco. Com efeito, o programa NÚCLEO – Extensão Universitária e Desenvolvimento Socioespacial, numa perspectiva mais ampla traz o papel transformador da realidade social tanto de alunos, discentes, pesquisadores, colaboradores quanto da população, fazendo da universidade o *lócus* dessa realidade transformadora.

Resultados esperados:

Os resultados esperados ao termino deste programa, perpassam pela tríplice conjuntura acadêmica, social e profissional nos seguintes termos:
Ao final das ações, espera que os participantes (discentes, pesquisadores e colaboradores) possam ter ao longo do programa, os conhecimentos acadêmicos aprendidos em sala de aula e laboratórios, ter internalizados e vivenciados na prática o propósito cientifico e técnico;
Aprendizagem qualitativa e justa no sentido de conhecer e viver a cidade, explorando seus problemas socioespaciais, propondo soluções a médio e longo prazo;
Construção de arcabouço teórico acerca da cidade, urbanismo e território;
Avanço cientifico e cultural nas áreas a que este programa se propõe trabalhar;
Do ponto de vista social, a formação de cidadãos mais justos e comprometidos com as questões urbanas das cidades semiáridas;
Sob a perspectiva profissional, o ganho do capital técnico qualificado para a futura prática profissional no mercado de trabalho, após a finalização do programa de extensão.
Ainda sobre os resultados, espera-se que a partir destas ações de extensão e pesquisa, a UFERSA e seus cursos, a saber Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, possam contribuir com o desenvolvimento urbano, transformando a realidade social da região na qual estão inseridos.

Divulgação dos resultados:

Todos os trabalhos/ações e projetos relacionados com este acordo de cooperação técnica são objetos de participação técnica cientifica nos eventos, congressos, institutos de pesquisa, revistas por meio dos resultados obtidos durante e ao termino do programa, como objeto do Grupo de Pesquisa Laboratório de Estudos da Cidade, Urbanismo e Território, uma vez que este, configura-se como uma base de pesquisa dentro da Universidade.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à UFERSA:

Disponibilizar servidores para compor equipe técnica do projeto junto aos discentes;
Selecionar discentes da universidade para atuação no projeto;
Solicitar da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, comunicação oficial acerca da efetivação do pagamento das bolsas dos alunos e pesquisadores;
Elaborar Relatório de Cumprimento de objeto ao final da vigência ou quando solicitado à conveniência da Administração.

Compete à Prefeitura Municipal de Monte Horebe- PB

Arcar com as despesas de bolsas aos universitários responsáveis pelos trabalhos e pesquisa de campo/desenvolvimento dos projetos/produtos do programa de extensão;
Arcar com as despesas de pagamento de pró-labore dos pesquisadores/coordenadores ou colaboradores ao longo do projeto/programa de extensão;
Elaborar relatório de atividades ao final da vigência ou quando solicitado à conveniência da Administração.
Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem dos alunos e pesquisadores da UFERSA durante a execução dos trabalhos ao longo do projeto/programa;

Arcar com despesas e custos de impressões (questionários e mapas temáticos com as quadras ou demais documentos para execução do projeto/ações) durante a vigência do contrato.

Meta 1: Levantamento Cadastral Multifinalitário para PGV – Planta Genérica de Valores;					**Valor:**	
Descrever meta necessária para cumprimento do objeto					**R$ 8.800,00**	
Etapa:	**Especificação:**	**Valor:**	**Indicador físico**		**Duração**	
			Unidade:	**Quantidade:**	**Início:**	**Término:**
1	**Diagnóstico, reconhecimento e leitura da dinâmica urbana, social e cultural da cidade e capacitação de equipe - Análise preliminar; Mapeamento e zoneamento prévio da cidade**	**(R$ 2.200,00)**	**Participante Externo**	**02**	**15/07/2018**	**15/09/2018**
2	**Levantamento Cadastral Multifinalitário; Pesquisa de Campo; Levantamento Aerofotogamétrico da cidade.**	**(R$ 2.200,00)**	**Participante Externo**	**02**	**15/09/2018**	**15/11/2018**
3	**Revisão de zoneamento/definição de setores e vetorização de imagens; dialogo com a gestão/câmara municipal – Discussão sobre a PGV.**	**(R$ 2.200,00)**	**Participante Externo**	**02**	**15/11/2018**	**15/01/2019**
4	**Revisão geral da PGV; Entrega e Aprovação da PGV**	**(R$ 2.200,00)**	**Participante Externo**	**02**	**15/01/2019**	**15/03/2019**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 2: Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos					**Valor:**	
Descrever meta necessária para cumprimento do objeto					**R$ 8.800,00**	
Etapa:	**Especificação:**	**Valor:**	**Indicador físico**		**Duração**	
			Unidade:	**Quantidade:**	**Início:**	**Término:**
1	Descrição do empreendimento ou atividade; Diagnóstico de resíduos sólidos gerados (origem, volume e caracterização dos resíduos).	**(R$ 2.200,00)**	Pró-labore Coordenação	**02**	**15/07/2018**	**15/09/2018**
2	Dados detalhados dos responsáveis de cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos; Definição dos procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos.	**(R$ 2.200,00)**	Pró-labore Coordenação	**02**	**15/09/2018**	**15/11/2018**
3	Plano de contingência: O PGRS deve especificar quais as ações preventivas e corretivas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo; Metas e procedimentos de minimização da geração de resíduos, como os programas de redução na fonte;	**(R$ 2.200,00)**	Pró-labore Coordenação	**02**	**15/11/2018**	**15/01/2019**
4	Ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos; Revisão periódica com prazo de vigência da licença de operação.	**(R$ 2.200,00)**	Pró-labore Coordenação	**02**	**15/01/2019**	**15/03/2019**

Meta 3: Elaboração do Código de Obras					**Valor:**	
Descrever meta necessária para cumprimento do objeto					**R$ 6.400,00**	
Etapa:	**Especificação:**	**Valor:**	**Indicador físico**		**Duração**	
			Unidade:	**Quantidade:**	**Início:**	**Término:**
1	1.1- Leitura Comunitária do município: Compartilhando informações com vistas ao Planejamento Territorial. 1.2 - Leitura Técnica do município: Zoneamento do município.	**(R$ 1.600,00)**	**Bolsas**	**04**	**15/07/2018**	**15/09/2018**
2	2 .1 - Revisão da Lei (Definição dos artigos para o Código de Obras) frente a realidade do município;	**(R$ 1.600,00)**	**Bolsas**	**04**	**15/09/2018**	**15/11/2018**
3	3.1 - Analise do Código de Edificações e Obras; Elaboração ou revisão do Código de Posturas	**(R$ 1.600,00)**	**Bolsas**	**04**	**15/11/2018**	**15/01/2019**
4	4.1- Previsão de auto aplicabilidade do Código de Obras e dos instrumentos complementares. 4.2 - Entrega a Câmara Municipal para aprovação	**(R$ 1.600,00)**	**Bolsas**	**04**	**15/01/2019**	**15/03/2019**

Meta 4: Projetos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil					**Valor:**	
Descrever meta necessária para cumprimento do objeto					**R$ 6.400,00**	
Etapa:	**Especificação:**	**Valor:**	**Indicador físico**		**Duração**	
			Unidade:	**Quantidade:**	**Início:**	**Término:**
1	Levantamento arquitetônico e físico de áreas urbanas para projetos de arquitetura e urbanismo e complementares (engenharia civil). Estudo preliminar e desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo para áreas urbanas da cidade	**(R$ 6.400,00)**	**Bolsas**	**16**	**15/07/2018**	**15/03/2019**

Obs.:
1 – Fora acordado com a gestão municipal três bolsas nos valores de 400 reais a serem pagas integralmente no período de oito meses.
2 – O valor/custo de cada etapa foi calculado considerando o custeio de bolsas para os participantes/pesquisadores para a execução das ações de extensão/etapas mencionadas em cada item;

5. EQUIPE TÉCNICA

Participantes vinculados à UFERSA – Servidores:

Nome completo	**Matrícula SIAPE**	**CPF**	**Vínculo UFERSA**	**Titulação**	**Carga horária semanal**	**Pró-labore (R$)**
Antonio Carlos Leite Barbosa	2044548	740.047.433-20	Servidor	Mestre	1 hora	1.100,00
Otávio Paulino Lavor	2067096	996.532.573-15	Servidor	Doutor	1 hora	0,000

Participantes vinculados à UFERSA – Alunos:

Nome completo	**Matrícula UFERSA**	**CPF**	**Curso**	**Nível**	**Carga horária**	**Valor da bolsa (R$)**
A selecionar por meio de edital próprio			Arquitetura	1	20 horas	400,00
A selecionar por meio de edital próprio			Arquitetura	1	20 horas	400,00
A selecionar por meio de edital próprio			Engenharia Civil/Computação	1	20 horas	400,00
A selecionar por meio de edital próprio			Engenharia Civil/Computação	1	20 horas	400,00

Obs.: A carga horária do discente pesquisador será de 20 horas semanais durante a vigência do projeto/programa de extensão.
Participante Externo à UFERSA:

Nome completo	Matrícula SIAPE	CPF	Vínculo UFERSA	Titulação	Carga horária semanal	Valor da bolsa (R$)
Carlos Pereira Júnior	Não se aplica	103961114-16	Não se aplica	Engenheiro Civil	20 horas	1.100,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

TIPO DE DESPESA			TOTAL
Despesas correntes / outras / aplicações diretas			
3390.14.00	Diárias	Subtotal 1	R$ 0,00
3390.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Subtotal 2	R$ 12.800,00
3390.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisador	Subtotal 3	R$ 0,00
3390.30.00	Material de Consumo	Subtotal 4	R$ 0,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Subtotal 5	R$ 0,00
3390.36.00	Pessoas Físicas - Externas	Subtotal 6.1	R$ 8.800,00
	Pessoas Físicas - Servidores	Subtotal 6.2	R$ 8.800,00
3390.39.00	Pessoas Jurídicas	Subtotal 7.1	R$ 0,00
	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (valor dos custos operacionais da **Fundação de Apoio**):	Subtotal 7.2	NÃO SE APLICA
3390.47.00	Encargos sociais	Subtotal 8	R$ 0,00
Despesas de capital / investimentos / aplicações diretas			
4490.51.00	Obras e Instalações	Subtotal 9	R$ 0,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Subtotal 10	R$ 0,00
Outros			
n/a	Ressarcimento UFERSA	Subtotal 11	R$ 0,00
VALOR TOTAL DO PROGRAMA/PROJETO			**R$ 30.400,00**

7. DETALHAMENTO DE DESPESAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UND	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3390.14.00	**Diária para servidor**				
Subtotal 1					
3390.18.00	**Auxílio Financeiro a Discente**				
	Bolsas	Meses	32,00	400,00	12.800,00
Subtotal 2					**12.800,00**
3390.20.00	**Auxílio Financeiro a Pesquisador**				
	Diárias	Meses	0,00	0,00	0,00
Subtotal 3					**0,00**
3390.30.00	**Material de Consumo**				
	Impressão de folha A3	Folha	0,00	0,00	0,00
	Impressão de folha A4	Folha	0,00	0,00	0,00
Subtotal 4					**0,00**
3390.33.00	**Passagens e Deslocamento**				
	Auxílio Transporte	Ano	0,00	0,00	0,00
Subtotal 5					**0,00**
3390.36.00	**Outros Serviços de Pessoas Física**				
	Pró-labore Coordenação	Meses	8,00	1.100,00	8.800,00
	Colaborador Externo	Meses	8,00	1.100,00	8.800,00
Subtotal 6					**17.600,00**
3390.39.00	**Outros Serviços de Pessoas Jurídico**				
Subtotal 7					
3390.47.00	**Encargos sociais**				
Subtotal 8					
4490.51.00	**Obras e Instalações**				
Subtotal 9					
4490.52.00	**Equipamentos e material permanente**				
Subtotal 10					
TOTAL					**30.400,00**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há transferência de recursos entre os partícipes.

Mossoró-RN, _____de _____ 2018.

ANTONIO CARLOS LEITE BARBOSA
Assinatura do (a) Coordenador (a) do Projeto

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE MATOS
Reitor da UFERSA

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AA7635C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES E CONFORME A LEI Nº 1.744/201 DE 22/12/2017.

E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.755.300,00 (um milhão , setecentos e cinquenta e cinco mil , trezentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.1002.2002.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Valor Total da Ação (2002) R$	6.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	Valor Total do Órgão (20100) R$	6.000,00
04.122.1002.2004.3390140000.001 DIARIA-CIVIL		1.400,00
04.122.1002.2004.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	7.400,00
20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Valor Total do Órgão (20200) R$	7.400,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA		
20.122.2009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	40.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 2021 MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	Valor Total do Órgão (20500) R$	40.000,00
12.361.2011.2021.3390390000.120 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		40.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Total da Ação (2021) R$	40.000,00
12.361.2011.2082.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		415.900,00
12.361.2011.2082.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS		280.000,00
12.361.2011.2082.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
12.361.2011.2082.3390390000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		60.000,00
2083 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor Total da Ação (2082) R$	835.900,00
12.365.2010.2083.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		170.000,00
12.365.2010.2083.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	220.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	Valor Total do Órgão (20600) R$	1.095.900,00
2038 MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS		
10.302.2005.2038.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	Valor Total da Ação (2038) R$	30.000,00
10.302.2005.2041.3190130000.212 OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00
2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS	Valor Total da Ação (2041) R$	20.000,00
10.302.2023.2043.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
10.302.2023.2043.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
10.302.2023.2043.3390480000.211 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		20.000,00
2078 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Valor Total da Ação (2043) R$	100.000,00
10.301.2004.2078.3190110200.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF		140.000,00
10.301.2004.2078.3190130000.212 OBRIGACOES PATRONAIS		14.000,00
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	Valor Total da Ação (2078) R$	154.000,00
10.302.2005.2081.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		105.000,00
10.302.2005.2081.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
10.302.2005.2081.3390390000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		13.000,00
2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Total da Ação (2081) R$	123.000,00
10.301.2004.2089.3371700100.212 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO		60.000,00
	Valor Total da Ação (2089) R$	60.000,00
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) 2053 MANUTENÇA DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	Valor Total do Órgão (20700) R$	487.000,00
08.244.2001.2053.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
2056 MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	Valor Total da Ação (2053) R$	20.000,00
08.244.2001.2056.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
2061 MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	Valor Total da Ação (2056) R$	12.000,00
08.244.2006.2061.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
2062 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	Valor Total da Ação (2061) R$	6.000,00
08.244.2013.2062.3190110000.311 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11.000,00
	Valor Total da Ação (2062) R$	11.000,00
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valor Total do Órgão (20800) R$	49.000,00
2064 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
15.452.1002.2064.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
Valor Total da Ação (2064) R$		70.000,00
Valor Total do Órgão (20900) R$		70.000,00
Valor Total R$		1.755.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 1.755.300,00 (um milhão , setecentos e cinquenta e cinco mil , trezentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.1002.2002.3390140000.001 DIARIA-CIVIL		10.000,00
04.122.1002.2002.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		30.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	40.000,00
20300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	Valor Total do Órgão (20100) R$	40.000,00
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO		
04.121.1002.2006.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		5.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R$	5.000,00
20400 SECRETARIA DA FAZENDA	Valor Total do Órgão (20300) R$	5.000,00
0006 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
28.846.0001.0006.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS		25.000,00

Valor Total da Ação (0006) R$	25.000,00
Valor Total do Órgão (20400) R$	25.000,00

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1009 ADQ.VEIC,EQUIP,MAQ,TRATOR E RETROESC.P/AGRICULTURA		
20.122.2009.1009.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
1014 IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTOSINGELO DE AGUA	Valor Total da Ação (1009) R$	20.000,00
20.544.2009.1014.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
20.544.2009.1014.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		4.000,00
20.544.2009.1014.4490520000.990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
1017 CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO	Valor Total da Ação (1014) R$	19.000,00
20.608.2018.1017.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		45.000,00
20.608.2018.1017.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		99.000,00
	Valor Total da Ação (1017) R$	144.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	Valor Total do Órgão (20500) R$	183.000,00
1025 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO		
12.361.2011.1025.4590610000.111 AQUISICOES DE IMOVEIS		9.000,00
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Valor Total da Ação (1025) R$	9.000,00
12.361.2024.1031.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
12.361.2024.1031.4490520000.123 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.000,00
1032 CONST/REFOR/EQUIP PREDIO P FUNCIONAMENTO BIBLIOTEC	Valor Total da Ação (1031) R$	61.000,00
12.361.2028.1032.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES		7.900,00
12.361.2028.1032.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES		9.900,00
12.361.2028.1032.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES		4.900,00
12.361.2028.1032.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.900,00
12.361.2028.1032.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900,00
12.361.2028.1032.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900,00
1042 CONST/REF/AMPL CAMPO FUT, QUADRAS DE ESPORTE GINAS	Valor Total da Ação (1032) R$	42.400,00
27.812.2014.1042.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		88.000,00
1090 AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	Valor Total da Ação (1042) R$	88.000,00
12.361.2028.1090.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
12.361.2028.1090.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
12.361.2028.1090.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
12.361.2028.1090.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
1123 ADQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ EDUC BÁSICA	Valor Total da Ação (1090) R$	40.000,00
12.361.2011.1123.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
1124 CONSTRUIR,AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	Valor Total da Ação (1123) R$	9.000,00
12.361.2011.1124.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00
1125 CONST/EQUIP LAB INFOR,CIENCIAS SALAS MULT.LEITURAS	Valor Total da Ação (1124) R$	45.000,00
12.361.2011.1125.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES		19.000,00
12.361.2011.1125.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES		9.000,00
12.361.2011.1125.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
12.361.2011.1125.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000,00
2021 MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	Valor Total da Ação (1125) R$	61.000,00
12.361.2011.2021.4490510000.120 OBRAS E INSTALACOES		12.000,00
2074 MANTER CONCESSÃO SUBVENÇÃO A ESTUD. UNIVERSITÁRIOS	Valor Total da Ação (2021) R$	12.000,00
12.364.2024.2074.3350430000.001 SUBVENCOES SOCIAIS		5.000,00
12.364.2024.2074.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00

12.364.2024.2074.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		1.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Total da Ação (2074) R$	11.000,00
12.361.2011.2082.3190110000.113 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		597.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	597.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	Valor Total do Órgão (20600) R$	975.400,00
1048 CONST/ADQUIRIR EQUIP P ATIV FISICA- ACADEMIA LIVRE		
10.301.2023.1048.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
10.301.2023.1048.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
1050 AMPLIAR/REF/EQUIP O CENTRO DE FISIOTERAPIA	Valor Total da Ação (1048) R$	24.000,00
10.302.2005.1050.4490510000.212 OBRAS E INSTALACOES		14.000,00
10.302.2005.1050.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
10.302.2005.1050.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
1128 AMP/REFOR/EQUIP CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT-CEO	Valor Total da Ação (1050) R$	27.000,00
10.302.2005.1128.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	Valor Total da Ação (1128) R$	20.000,00
10.302.2005.2081.3390920000.212 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	10.000,00
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) 1067 ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAR CENTRO DE CONV.DO IDOSO	Valor Total do Órgão (20700) R$	81.000,00
08.241.2003.1067.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
1069 CONST/AMPL/EQUIP CASA DOS CONSELHOS	Valor Total da Ação (1067) R$	20.000,00
08.243.2001.1069.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		9.500,00
08.243.2001.1069.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.900,00
1070 REF/AMPL/EQUIPAR O NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOLES	Valor Total da Ação (1069) R$	24.400,00
08.243.2006.1070.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		17.000,00
1075 CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA	Valor Total da Ação (1070) R$	17.000,00
16.482.2019.1075.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		9.000,00
16.482.2019.1075.4490510000.312 OBRAS E INSTALACOES		100.000,00
1076 RECUPERAR CASAS EM SIT.DE RISCO MEDIANTE VULNERABI	Valor Total da Ação (1075) R$	109.000,00
16.482.2019.1076.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
1098 ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CRAS VOLANTE	Valor Total da Ação (1076) R$	15.000,00
08.244.2013.1098.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
1130 AMPLIAR/REFORMAR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	Valor Total da Ação (1098) R$	5.000,00
08.241.2003.1130.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		18.000,00
08.241.2003.1130.4490510000.311 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
2048 MANUTENÇÃO DE ATIV. DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE	Valor Total da Ação (1130) R$	28.000,00
08.242.2001.2048.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		10.400,00
08.242.2001.2048.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		8.300,00
2049 MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	Valor Total da Ação (2048) R$	18.700,00

08.243.2006.2049.3390140000.001 DIARIA-CIVIL		800,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	800,00
2063 MANTER AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR		
11.333.2012.2063.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		8.300,00
11.333.2012.2063.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		4.000,00
11.333.2012.2063.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
	Valor Total da Ação (2063) R$	16.300,00
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valor Total do Órgão (20800) R$	254.200,00
1022 CONST/RECUP PAS MOLHADAS,MATA-BURRO ESTRADA VICINA		
26.782.2015.1022.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
1065 CONST/RESTAURAR ESG, GALERIAS PLUV.E FILTRO BIOLOG	Valor Total da Ação (1022) R$	20.000,00
17.512.2022.1065.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		35.000,00
1080 CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES	Valor Total da Ação (1065) R$	35.000,00
15.451.2018.1080.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
1084 ADQ VEIC, COLETOR DE LIXO E EQUIPAMENTOS P SECRET.	Valor Total da Ação (1080) R$	15.000,00
15.452.1002.1084.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.700,00
1086 MELHORAMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Valor Total da Ação (1084) R$	9.700,00
25.752.2018.1086.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		14.000,00
1102 CONSTRUIR GALPÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO	Valor Total da Ação (1086) R$	14.000,00
15.451.2018.1102.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		43.000,00
1105 CONSTRUIR ABRIGO PARA PASSAGEIROS	Valor Total da Ação (1102) R$	43.000,00
26.782.2018.1105.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	Valor Total da Ação (1105) R$	5.000,00
15.451.2018.1109.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
1111 CONST PORTAIS ENTRADA DACIDADE VOLTADO POT MUNICIP	Valor Total da Ação (1109) R$	20.000,00
15.451.2018.1111.4490520000.990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
Valor Total da Ação (1111) R$		30.000,00
Valor Total do Órgão (20900) R$		191.700,00
Valor Total R$		1.755.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AED49752

IPSEP
POLÍTICA INVESTIMENTOS 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3
2. OBJETIVO.. 4
2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências. 4
3. CENÁRIO MACROECONOMICO.. 6
3.1. Economia Internacional – 1º Semestre de 2018. 6
3.2. Economia Nacional – 1º Semestre de 2018. 7
3.3. Economia Internacional – 2° Semestre de 2018. 10
3.4. Economia Nacional – 2° Semestre de 2018. 12
4. EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 15
5. MODELO DE GESTÃO.. 16
6. OBJETIVOS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS. 17
6.1. Objetivo. 17
6.2. Justificativa do indexador 17
6.3. Aderência da política. 17
7. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 18
8. LIMITAÇÕES. 19
9. RESTRIÇÕES. 20
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS. 21
11. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 22
11.1. Segmentos de Aplicação. 22
11.2. Projeção para os próximos cenários. 23
11.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento - Formação De Preços. 24
11.3.1. FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 24
11.3.2. TÍTULOS PRIVADOS. 25
11.3.3. POUPANÇA.. 26
11.4. Meta de Rentabilidade. 26
11.5. Enquadramento. 26
11.6. Vedações. 26
11.7. Política de Transparência. 27
11.8. Critérios para Credenciamento. 27
12. DISPOSIÇÕES GERAIS. 28

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adota durante o ano de 2019, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu Conselho Municipal de Previdência.

Assim, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos com a devida proteção da inflação no tempo e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuaria

OBJETIVO

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí, tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência, solidez com os órgãos reguladores e obrigação com os compromissos assumidos do plano. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.
É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Essa carteira será norteada pela meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS limitada ao máximo de 6% a.a de ganho real, visto que é vedada a utilização de eventual perspectiva de ganho superior a este limite como fundamento para cobertura de déficit atuarial conforme trata o Art. 9º da portaria nº 403 de dezembro de 2008. Assim a adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequado aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor quando necessário, planos de enquadramento;

Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando com os resultados obtidos em mercados com perfil semelhante a carteira atual, mensalmente e;

Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Comitê de Investimentos – COI

Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS mensalmente ou trimestralmente;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes mensalmente que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos mensalmente do RPPS;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

CENÁRIO MACROECONOMICO

Economia Internacional – 1º Semestre de 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.
Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.
Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.
Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.
Também merece destaque a "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida.
O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma "guerra" que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre.
Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.
Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.
Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.
Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela "guerra" comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

Economia Nacional – 1º Semestre de 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.
Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.
Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US$ 140 o barril.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.
As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.
Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R$ 159 bilhões. Arrecadação com o menor crescimento do PIB.
Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.
Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unanime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.
Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminadas em maio, um déficit de US$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 382,5.
Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.
Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.
Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.
Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.
O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quantas outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXI, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.
Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

Economia Internacional – 2° Semestre de 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a "guerra" comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.
EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.
Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.
Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.
Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.
O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quantas outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá

reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXI, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.
Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.
O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.
Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.
Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

Economia Nacional – 2° Semestre de 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo.
Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil.
Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2019.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 151,2 bilhões em junho, para R$ 149,6 bilhões neste mês.
Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019.
Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R$ 260,2 bilhões para 2019 e de R$ 307,3 bilhões para 2020.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.
Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.
É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da "guerra" cambial.
Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,70 no final de 2018 e a R$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.
Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 57,81 bilhões em 2018 e de US$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 20 bilhões em 2018 e em US$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 70 bilhões em 2087 e de US$ 74,65 em 2018.
Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Expectativas Macroeconômicas para a economia Brasileira 2019		
Índices (Mediana Agregada)	**2018**	**2019**
IPCA (%)	4,15	4,10
IGP - M (%)	7,87	4,49
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,70	3,70
Meta Taxa Selic (% a.a)	6,50	8,00
Investimentos Diretos no País (US$ bilhões)	68,00	72,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,25	57,70
PIB (% do crescimento)	1,49	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,73	3,00
Balança Comercial (US$ bilhões)	56,90	49,55
Fonte: Relatório Focus (BCB) 21/08/2018 / **INOVE**		

MODELO DE GESTÃO

O **RPPS de Picuí**, nos termos da Resolução 3.922/10 e alterações dada pela Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.
O **RPPS de Picuí** tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.
Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **RPPS de Picuí**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

OBJETIVOS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Objetivo

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do **RPPS de Picuí** obedecendo à meta de:

Meta atuarial: 6% ao ano + IPCA;

Justificativa do indexador

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA índice oficial da inflação brasileira está a caminhar na trajetória da estabilização e girar em torno da meta estipulada pelo CMN em inflação de 4,25% (centro da meta), com intervalo de tolerância de menos um e meio ponto percentual e de mais um e meio ponto percentual, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.

Aderência da política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuarial, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.
Nesse sentido a política de investimento prima por ativos que estimam superar a inflação vigente e tenham liquidez suficiente para honrar as obrigações do plano. Portanto escolhemos o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA atual índice de inflação como o índice de referência.
Deste modo a carteira será montada da seguinte forma:

Tipos:	**Fundos Aberto**	**Fundos Fechados**
Carência:	-	Até 1 ano
Limite Inferior	80%	0%
Limite Superior	100%	20%
Fonte: Elaborado pelos autores.		

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Desde de novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do **RPPS de Picuí** estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do **RPPS de Picuí**.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza do passivo atuarial e prática diligente, no contexto do portfólio global do **RPPS de Picuí**.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do **RPPS de Picuí** se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "*Investment Grade*", fundamentadas em classificações de risco (*rating*) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

• Standards Poors;
• Moody´s
• Fitch IBCA
• Atlantic Rating
• SR Rating

LIMITAÇÕES

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II e III, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 2010 e alterações da CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017.

RESTRIÇÕES

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN 4.604 de 19 de outubro de 2017.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é a potencial oscilação dos valores de um ativo durante um período de tempo. O preço dos ativos oscila por natureza. Uns mais, outros menos. A isso chamamos de volatilidade, que é uma medida dessa oscilação. Assim, os preços das ações são mais voláteis (oscilam mais) que os preços dos títulos de renda fixa. O Risco de Mercado é representado pelos desvios (ou volatilidade) em relação ao resultado esperado.
Risco de Crédito – está associado a possíveis perda que um credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos em uma data acertada, seja este compromisso os juros (cupons) ou o principal. Há vários tipos de risco de crédito: um investidor, ao comprar um título, sempre está incorrido em um ou mais tipos de risco de crédito.
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do **RPPS de Picuí**. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do **RPPS de Picuí observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Imóveis.

Conforme posição atual o Instituto de Previdência Social do Município de Picuí compõe a seguinte carteira:

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019					
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%	25,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**0,00%**	**70,00%**	**570,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**30,00%**	**120,00%**
Total Geral			**0,00%**	**100,00%**	**690,00%**
Fonte: Elaborado pelos autores.					

As aplicações previstas em produtos de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 40% (quarenta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Artigo 8º, § 1º da Resolução 4.604 de outubro de 2017). O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo (artigo 14º da Resolução 4.604 de outubro de 2017). Contudo para os FIDC sênior – fechado, FI RF Crédito Privado – Aberto, FIP – fechado, FII e FI - Multimercado – Aberto – desalavancado serão limitados a 10% do patrimônio líquido conforme a mesma resolução.
Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.
Discriminando um pouco mais o quadro acima, o Limite Máximo permite prever qual o valor máximo possível na faixa de alocação da proposta modalidade de aplicação e o inverso para o Limite Mínimo, o Alvo de alocação permite dar uma sugestão de alocação propícia da carteira de investimentos, o fato da alocação atual ou futura da carteira não estar exatamente igual aos valores do Alvo de Alocação não caracteriza desenquadramento da carteira.
Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2019 evitando impactos significativos a carteira. Cabe avaliar até que ponto o Value at Risck – VAR permite segurar a posição até que seja acionado o Stop Loss da carteira e assim mudar sua configuração com base nos cenários aqui já analisados e previsto para 2019, contudo esse valor e a confiabilidade da ferramenta cabe a gestão de política de investimentos definir o seu cálculo ou contratar serviço de acompanhamento para essa finalidade.

Projeção para os próximos cenários

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	0,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	1500%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**0,00%**	**570,00%**

Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	7,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**18,00%**	**120,00%**
Total Geral		**690,00%**	**18,00%**	**690,00%**
Fonte: Elaborado pelos autores.				

Posição atual conforme Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR de setembro de 2019. Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2019 respeitado os limites da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 bem como a Subseção II, § 1º da mesma resolução os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

MOVIMENTO DOS INVESTIMENTOS DE MÊS DE SETEMBRO/2018	
Saldo Total das Aplicações em 31/09/2018	**R$ 6.465,698,82**
BB PREVID RF IRP-M1 TP FIC DE FI CNPJ 11.328.882/0001-35	R$ 474.860,35
CX FI BRASIL IRF-M1 TP RF CNPJ 10.740.670/0001-06	R$ 3.721.155,78
CX FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70	R$ 926.664,48
BNB INST FIC FI RF REF DI CNPJ 21.307.581/0001-89	R$ 1.343.018,21
Fonte: Elaborado pelos autores.	

Carregamento de Posição e Desinvestimento - Formação De Preços

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

FI 100% títulos TN
Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

ETF - 100% Títulos Públicos
Com objetivo de proteção a aplicação em ETF torna-se mais uma possibilidade de entro de a carteira para o gestor no sentido pegar possíveis janelas de aberturas de fundos novos vislumbrando o longo prazo e a proteção da carteira no sentido que estes fundos também garantem uma rentabilidade real.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Demais Indicadores de RF
No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)
A abertura para posição em renda variável mais especificamente em ETF's se da pela queda na rentabilidade real das modalidades de renda fixa e o forte desempenho dos índices de Small Caps que pode contribuir para equilibrar o rendimento da carteira para os próximos anos com ênfase no curto prazo e assim diversificar a carteira de maneira positiva.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário econômico otimista, onde haverá possível diminuição da posição em renda fixa. Os fundos multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários
Os fundos Imobiliários apesar de estarem e serem negociados em bolsa de valores, garantem ao cotista uma rentabilidade via aluguel proporcional a quantidade de cotas do cotista, esses fundos vêm mostrando um sólido desempenho anualmente e ainda disponibilizam uma rentabilidade (yeld) via aluguel o que garante uma suavização na rentabilidade da carteira em tempos de renda fixa em baixa. Cabe ao gestor observar a longo qual fundo adequa ao perfil.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

Meta de Rentabilidade

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
O equilíbrio só será possível se os investimentos forem remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa.
Considerando a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6,00% (Seis por cento)**, somado a inflação de IPCA.

Enquadramento

Os limites estipulados de enquadramento serão observados conforme a Resolução nº 3.922/2010, e como entendimentos complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos de outubro de 2017 e como entendimento complementar ao artigo 22 destacamos:
Todos os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.
As aplicações que apresentam prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, poderão ser mantidas na carteira até a respectiva data de vencimento, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta.

Vedações

Das vedações o instituto deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.604/2017.

Política de Transparência

A Política de Investimentos a que se inseri deverá ter disponibilização aos interessados no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua aprovação, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério da previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Seguindo a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos e/ou Colegiado Deliberativo, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do **RPPS de Picuí** aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.

O responsável pela gestão dos recursos do **RPPS de Picuí** deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A Política de Investimentos do **Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí** foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

Picuí, Paraíba, 25 de outubro de 2018.

Representando o Ente Federativo

Presidente do Colegiado Deliberativo

Representando da Unidade Gestora do RPPS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EB0D912

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2019

Diretrizes de Investimento
2019
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Soledade – IPSOL

Outubro 2018

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922/2010 Alterada pela 4604/2017 e a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, o Regime Próprio de Previdência Social de Soledade - IPSOL, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente analisada e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação do deste instituto, ou seja, pelo Conselho Municipal de Previdência, a qual será divulgada através de publicação no Portal do IPSOL e no Diário Oficial Eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, institui a presente Política de Investimento para vigorar e ser implementada no exercício de 2019.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Autarquia de Regime Especial – IPSOL, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

O presente documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do IPSOL, por meio da designação dos ativos a serem utilizados e autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições de gestão de cada segmento, bem como dos procedimentos que serão adotados para controle de riscos.

Nossas decisões de alocação de recursos e investimentos deverão seguir rigorosamente as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional. Caso haja quaisquer desenquadramento, caberá à Diretoria do IPSOL, providenciar de imediato, medidas necessárias para regularizar a posição de investimentos, devendo ser apresentado posteriormente ao Comitê de Investimentos para apreciação.

A gestão dos recursos pertencentes e administrados pelo IPSOL, deverá ser feita baseada na transparência, que preza pela clareza e disseminação das informações e relatórios e, pela manutenção de canais dinâmicos de informação junto ao Governo do Município de Soledade, aos Poderes e Entes do Município, aos Servidores Participantes, órgãos fiscalizadores e Sociedade. Com respeito ao seu Patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; nas busca permanente de melhoria dos retornos associados à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controle de riscos: na identificação da melhor alocação dos ativos, parametrizadas pela meta atuarial, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

3. OBJETIVO

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observado os limites de riscos por emissão e por segmento, definidos pelas Resoluções CMN nº. 3922 e 4604 e reafirmados no presente documento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

4. VALIDADE

A Presente Política de Investimentos terá a validade de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser modificada no decorrer do exercício, para adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

5. MODELO DE GESTÃO

O RPPS optou por uma gestão própria, observando o perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPSOL são originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, dos Entes, das compensações previdenciárias, doações e dotações do Município.

7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidades de caixa do IPSOL. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da Renda Fixa.

Na gestão própria, as operações serão realizadas via fundos de investimento, não cabendo ao IPSOL, participação na gestão. Avaliando, entretanto, diariamente, o desempenho das aplicações, acompanhando as variações de mercado no curto, médio e longo prazo. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas, mercado e consultorias credenciadas pelos órgãos reguladores e disponibilizadas aos Conselhos Municipal de Previdência e Conselho Fiscal nas reuniões conjuntas mensais demonstrando o desempenho e composição nos fundos utilizados. No segmento de imóveis não haverá investimentos, podendo, todavia, o IPSOL receber doações do Estado da Paraíba, do Município de Soledade ou qualquer outro, observado o disposto nas Resoluções CMN nºs. 3922 e 4604.

O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá ao planejamento do fluxo de caixa do IPSOL, previamente realizado, com o cruzamento das datas previstas do passivo atuarial e vencimento dos ativos financeiros.

8. Expectativas para 2019

O relatório FOCUS divulgado em 11 de outubro de 2018, sendo expectativas dos agentes financeiros sobre os principais indicadores da economia, é um compêndio de projeções econômicas organizado pelo BACEN, prevê para 2019: a Taxa SELIC alcançará 8%, a inflação fechará em 4,19%, câmbio em R$ 3,80 e BIP a 2,5%.

Outros Indicadores

Indicador / Exercício	2018	2019
PIB	1,34	2,50
IPCA (IBGE)	4,43	4,21
IGP-M (FGV)	9,92	4,50
Câmbio - Fim do Ano (R$/US$)	3,81	3,80
Taxa Selic Meta – Fim do Ano	6,50	8,00
Superávit Primário (% PIB) IPEA	1,60	2,90

9. Definição da Aplicação de Recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

10. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável, obedecendo aos limites fixados nas Resoluções CMN nº. 3922 e 4604, em bancos oficiais.

10.2 RENDA FIXA

10.2.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra Específica	Alocação Atual	Limite Alocação %		
							Mín.	META	Máx.
7º	I	a	100%	Títulos Públicos Federais	-	0	0	0	0%
		b		FI Referenciados TPF - Exceto DI	15% PL FI	67,46	60	75	100%
		c		ETF 100% TPF - Exceto DI		0	0	5	100%
	II		5%	Operações Compromissadas	-	0	0	0	5%
	III	a	60%	FI Referenciados RF - Exceto DI	15% PL FI	5,39	2	10	60%
		b		ETF RF - Exceto DI		0	0	5	60%
	IV	a	40%	Fundos de Renda Fixa	15% PL FI	24,84	10	20	40%
		b		ETF Renda Fixa		0	0	3	40%
	V		20%	LIG - Letra Imobiliária Garantida	-	0	0	1	20%
	VI	a	15%	CDB	Limite FGC R$ 250 mil	0	0	0	15%
		b		Poupança		0	0	0	15%
	VII	a	5%	FIDC Cota Sênior	5% PL FI	0	0	1	5%
		b	5%	FI RF Crédito Privado	5% PL FI	0	0	1	5%
		c	5%	FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	0	0	0	5%

10.3 RENDA VARIÁVEL

10.3.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra expecífica	Alocação Atual	Limite Alocação %		
							Mín.	META	Máx.
8º	I	a	30%	FIA - Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	0	0	1	30%
		b		ETF - Índices com mínimo de 50 ações		0	0	1	30%
	II	a	20%	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI	0	0	1	20%
		b		ETF Ações		0	0	1	20%
	III		10%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	2,06	4	6	10%
	IV	a	5%	FIP (Requisitos de governança)	5% PL FI	0	0	1	5%
		b	5%	FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI	0	0	1	5%

11. APR – Autorização de Aplicação e Resgate

Com a finalidade de atender o Art. 3º - B da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pelo Art. 2º da portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, fica autorizado realocações dos recursos financeiros do IPSOL nas aplicações já existentes em 31 de dezembro de 2018, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
Os repasses das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos, do Poder Executivo e Legislativo em 2019 deverão serem aplicados em fundo de investimentos com resgate automático DI, donde será utilizado para pagamentos de aposentadorias, pensões e taxa de administração, sua sobra aplicada em fundos de investimentos adequados ao cenário do período ou ainda mantida com a finalidade de proteger-se de eventuais oscilações no mercado financeiro.
Aplicações em novos Fundos de Investimentos, diferentes daqueles utilizados pelo IPSOL em 31 de dezembro de 2018 deverão serem autorizados pelo Comitê de Investimentos deste instituto, sendo ratificados na Reunião Conjunta dos Conselheiros Municipal de Previdência e Fiscal seguinte.

12. Credenciamento

Estão credenciados a operarem com o IPSOL o Banco do Brasil S/A – BBDTVM e a Caixa Econômica Federal, tendo em vista entendermos que as referidas asseguram as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de que trata a Resolução CMN 3922/2010, atendendo os Arts. 3º e 6º-E da Portaria MPS 519/2011, e que as instituições acima identificadas demonstram inclusive seu papel através de seu histórico no desenvolvimento econômico brasileiro.

12. VEDAÇÕES

O IPSOL deverá observar obrigatoriamente o art. 23 da Resolução CMN nº. 3922 alterada pela Resolução CMN nº. 4604, quanto as vedações.
Parágrafo Único – Não será admitido aplicações em Fundos que utilizem alavancagem em sua política de investimentos.

Soledade, em 25 de outubro de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
CPA-10

Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO	***RENILSON GOMES APRIGIO***
MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAUJO	***MARGARIDA PEREIRA DE ARAUJO***
FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO	***ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA***
JOSELMA DE LOURDES AVELIO CORDEIRO	***ALEXSANDRO TOME RAMOS***
CÉLIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO	
HILÁRIO MARTINS BORBOREMA	
MARIA CECILIA NÓBREGA LICARIÃO	
FLÁVIO MIRANDA DA SILVA	
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:59B0FCC2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Junco do Seridó- Paraíba, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social , **conforme atribuições previstas neste edital**, a ser ofertado pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e cofinanciado pela União.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos princípios da **legalidade** (Lei Municipal nº 405/2017) e **impessoalidade** (cf. art. 37, da CR/88) c/c a Lei Federal nº 8.745/93 e MP nº 829/2018, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e composição de quadro de profissionais para prestar serviço no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.
1.2 –Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes, através de contrato administrativo de prestação de serviço, de caráter temporário por tempo determinado.
1.3 –O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:
- Análise documental e Análise curricular, de caráter eliminatório, conforme dados contidos no formulário (ANEXO II), disponibilizado ao candidato e respectivos documentos probatórios, a ser realizado pela Comissão de Avaliação em oportunidade posterior;

- Entrevista à Comissão de Avaliação.

2 - DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **30 de Outubro a 01 de Novembro de 2018**, das 8h:00min às 11h:30min, na Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada na Avenida: Balduino Guedes n°885, centro, Junco do Seridó- Paraíba.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 - Este Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária para as funções especificadas no quadro do item 4.0 deste Edital, para atendimento à necessidade de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final.
3.2 - As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados no quadro abaixo:
3.3. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% serão providas na forma da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298/99, dentre a totalidade das vagas especificadas no Anexo I deste Edital 1.4. Caso a aplicação do percentual de que trata esse item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observadas os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.6. No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.

3.7 - Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre eles o **cumprimento da carga horária diária**.

3.8 – A vigência do contrato de trabalho fica condicionada à legislação que autorizar a designação temporária, salvo nos casos de cessação especificados neste Edital.

3.9 – A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – prática de falta grave, insuficiência de desempenho, desconhecimento prévio dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, sendo-lhe assegurada a instauração de procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei 8.112/1990.

II – extinção dos Programas Federais relacionados em Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário;

III - renúncia ou cancelamento dos convênios que autorizam os repasses de verbas ao Município por meio Programa Primeira Infância do SUAS (Criança Feliz) por iniciativa do Município ou da União;

IV – A pedido do servidor contratado;

4 – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, que contará com a participação de uma **Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria Nº 156/2018 de 24 de Outubro de 2018,** que participará da Homologação das inscrições, Avaliação de Currículos e Entrevista.

5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- No ato da inscrição, o candidato (a) ou seu (sua) procurador (a) deverá entregar a ficha de inscrição e formulário de Titulo, acompanhada de cópia dos documentos a seguir descritos, com originais para conferência:

I – ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
II – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
III – Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual e Municipal;
IV – fotocópia do CPF; fotocópia do RG que permita a identificação do candidato;
V- fotocópia de comprovante de residência;
VI – fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
VII – no caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar;
VIII – Entregar Currículo Profissional;
IX- **Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio;**
X – Entregar, caso possua, **Declaração de experiência com crianças da faixa etaria da primeira infância (0 à 03 anos)** com tempo mínimo de 06 (seis) meses.
XI- Ter residência fixa no município de Junco do Seridó-PB, de perído, no mínimo 01 ano;
XII - cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital;

3.2- Será de pronto indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação completa e em perfeitas condições de nitidez.
3.3 – Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail e/ou telefone;
3.4– Não será permitida entrega de documentos após a conclusão da inscrição.
3.5- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.6- Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo.

4.0 - DAS VAGAS, PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

CARGO	Nº DE VAGAS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR (A)	03	12 MESES	40h	01 Salário Mínimo

4.1- DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VISITADOR (A)	➢ Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
	➢ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
	➢ Registrar as visitas domiciliares;
	➢ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação

4.2- DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

VISITADOR(A)	➢ Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
	➢ Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
	➢ Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
	➢ Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
	➢ Preencher o instrumento "Plano de Visita " para planejamento do trabalho junto às famílias;
	➢ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
	➢ Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
	➢ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
	➢ Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
	➢ Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
	➢ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
	➢ Participar das capacitações destinadas aos visitadores;
	➢ colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
	➢ Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.

5.0- DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1- O Processo Seletivo constará de:

5.1.1- Analise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição;
5.1.2 - Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Quadro do item 6.0;
5.2 - Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a nota final dada à análise curricular e entrevista e serão convocados (as) dentro do número de vagas.
5.3- Em caso de empate na nota final, após análise curricular e a entrevista, os critérios para desempate serão:
a) Candidato (a) que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de qualquer política prevista no item 01, do quadro citado no item 6.0 deste Edital.
b) Candidato (a) mais idoso (a).

6.0 - DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios:

ITEM	TITULO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	TOTAL MÁXIMO
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área Da Primeira Infância (0 à 03 anos) – 05 pontos para período de 06 meses, somando no máximo 02 anos.	**05**	**20**
02	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos; com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	**04**	**20**
03	Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças: 05 (cinco) pontos até seis meses e mais 05 (cinco) pontos adicionais para serviço voluntario acima de um ano.	**05**	**10**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**50**

7.0- DA ENTREVISTA – COMUM PARA OS DOIS CARGOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	0 a 20
Capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, habililidades manuais e criatividade.	0 a 10
Facilidade de comunicação	0 a 10
Motivação e resiliência para trabalhar no setor público	0 a 10
Total máximo de pontos	**50**

7.1- A data provável para a entrevista será divulgada através da lista de deferimento das inscrições, publicada em Edital de Convocação, em diário oficial e fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 855, Centro.

7.2 – As entrevistas serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - de caráter classificatório e eliminatório, destinada a avaliar as habilidades e requisitos necessários para função escolhida citada neste edital.
7.3 - Será registrada nota zero, somente quando o candidato não comparecer à entrevista.

8.0- CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 - A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 6 e 7 deste edital.

9.0- DO RESULTADO
9.1- Encerrada todas as fases e respondidos os recursos existentes a listagem da classificação final de todos (as) os (as) inscritos (as) para este processo seletivo será afixada no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Site da FAMUP e site do Município de Junco do Seridó- Paraíba.
9.0- DOS RECURSOS
9.1- Divulgada a Lista Final dos Classificados o(a) candidato(a) terá o prazo de **três dias úteis** para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar a decisão no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, site da FAMUP e site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó- Paraíba.
9.2–Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do (a) candidato (a), com indicação fundamentada/motivação do pedido e deverá ser assinado pelo (a) candidato (a) ou por Procurador legalmente constituído, por meio de Instrumento Público ou Particular com Firma Reconhecida em Cartório e protocolados no mesmo local e horário onde foram feitas as inscrições.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário (modelo- próprio) à disposição no local de inscrição, ao qual deverão ser anexadas as fotocópias dos documentos exigidos, acompanhadas das originais para conferência no ato da inscrição.

10.2 - Preenchido o formulário, o (a) candidato (a) deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura e protocolo, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados. No preenchimento do formulário de inscrição é considerado de preenchimento obrigatório e de total responsabilidade do candidato, o fornecimento de telefone e endereço para contato.
10.3 -O (a) candidato (a), na entrega da ficha de inscrição, receberá um protocolo, que constará a data de sua inscrição.
10.4 - O (a) candidato (a) que apresentar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, bem como estará sujeito às penalidades legais;
10.5 -Não serão aceitos documentos para serem anexados após a entrega do formulário de inscrição pelo (a) candidato (a);
10.6 -Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a) das normas constantes deste edital;
10.7 - Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação.
10.8 - O (a) candidato (a), que no momento da escolha não aceitar as vagas disponíveis, ou estiver ausente, continuará na ordem de classificação, devendo, entretanto, aguardar o término da lista de candidatos (as) para mais uma chamada;

10.9 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
10.10 - A Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais fará a classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento das vagas.
10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção dos Profissionais, qual será constituída por ato administrativo, para condução do processo seletivo de que trata o presente Edital.
10.12 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar no quadro de avisos da Secretaria e no site da Prefeitura Municipal as etapas do processo seletivo simplificado.
10.13 – Deverão ser preenchidos pelos candidatos os Anexos I e II, integrantes deste Edital.
10.14 – Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal deJunco do Seridó, em 25 de Outubro de 2018.

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:														
Data de Nascimento ____/____/_____				**Estado Civil**		Casado		Solteiro		Outros	**Sexo**		Feminino		Masculino
Deficiente Físico?		Sim		Não	**Se sim qual a deficiência?**						**Escolaridade:**			
Identidade:					**Órgão Expedidor/ Data Emissão**						**CPF:**			
Endereço:											**Bairro:**			
Cidade					**UF:**						**Fones (ou recado)**		**E-mail:**	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 002/2018 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.														
Local e data:					**Assinatura do Candidato**						**Conferencia da Comissão**		Deferida		Indeferida

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:	

✂----------✂----------✂

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número:	
Descrição do cargo:	
Nome Completo:	
Ass. do Resp. Inscrição	

ANEXO II

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO		ATENDIDO (sim ou não) (não aplica)
Documento de identidade com foto, podendo ser: Cédula de Identidade, Carteira de habilitação, CTPS ou Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão competente;		
CPF		
Comprovante de Residência no município		
Certificado de Alistamento Militar exigido para candidatos do sexo masculino;		
Título Eleitoral e certidão negativa eleitoral ou comprovante de votação no último pleito;		
Currículo Profissional		
Declaração de que não exerce cargo público		
Diploma de conclusão de Ensino Médio completo		
ENTREGA DOS TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO		**Nº DE TITULOS**
01	Comprovante de experiência profissional em atividades na área Da Primeira Infância (0 à 03 anos) – 05 pontos para período de 06 meses, somando no máximo 02 anos.	
02	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos; com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	
03	Trabalho Voluntário comprovado na área de Assistência Social, Direitos Humanos e na Política de atendimento dos direitos das crianças: 05 (cinco) pontos até seis meses e mais 05 (cinco) pontos adicionais para serviço voluntario acima de um ano.	
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO*		
DEFERIDA		**INDEFERIDA**

NOTA*: O deferimento ou indeferimento da inscrição dependerá, exclusivamente, do atendimento dos documentos pessoais, não incluindo nesta a entrega dos títulos.
Reservado para Comissão de Avaliação

INSCRIÇÃO Nº.

Data :_/ DE 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:BA47274C